

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



EDITAL N° 2018.01.08.001PP PREGÃO PRESENCIAL N° 2018.01.08.001PP

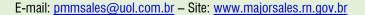
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.001PP

A Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, por intermédio do Pregoeiro Oficial, assessorado por sua equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002 de 05 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 9h00min do dia 24 de janeiro de 2018, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita à Rua Nilza Fernandes nº. 640, nesta cidade, perante o Senhor Pregoeiro, serão recebidos os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes interessadas a participarem do referido certame em seguida será iniciada a sessão publica para abertura dos envelopes referentes às propostas de precos, que após conferencia, classificação e da fase de lances procederá com a abertura dos envelopes com os documentos para habilitação, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP, tipo "menor preço por item" objetivando a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, de acordo com o Processo Administrativo nº 2017.01.08.02.006, conforme o descrito neste Edital e seus Anexos, sempre com observância do disposto na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e demais legislação em vigor, objetivando obter melhor proposta para administração municipal do município de Major Sales/RN.

A sessão pública do Pregão terá início às 9h00min do dia 24 de janeiro de 2018, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Permanente de Licitação — CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Major Sales, situada à Rua Nilza Fernandes nº. 640, nesta Cidade na data e horário acima mencionados, com tolerância máxima de 00h15min.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





DA JUSTIFICATIVA AO DISPOSTO NO ART. 1º, § 2º DO DECRETO FEDERAL Nº 5.504/2005

O Decreto Federal nº 5.504/2005, estabelece a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da união, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consócios públicos, nos seguintes termos:

Art. 1º [...].

§ 20 A inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente.

Justificamos a opção pelo Pregão Presencial em detrimento do Pregão Eletrônico em face da precariedade nos serviços de internet disponíveis na região do Alto Oeste e em especial no município de Major Sales/RN, cujo sinal oscila frequentemente, situação que inviabiliza o processamento virtual de licitação.

Por outro lado, os fornecedores locais e da região não possuem em seus estabelecimentos meios de internet suficientes que permitam concorrer em pregão eletrônico com licitantes de outras regiões. Dessa forma fica prejudicada a competitividade em torno do certame.

DO OBJETO

- 1. Constitui objeto da presente licitação: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referencia- Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, consoante as disposições da legislação vigente.
- **1.1**. Os produtos objeto desta licitação serão adquiridos imediatamente depois de concluída as formalidades legais e as devidas publicações, mediante a expedição da ordem de compra pelo gestor municipal de Major Sales/RN.
- 1.2. As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7º, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas no Termo de Referência.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- 1.3. A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, serem assumidos pelo município em parceria com a sociedade, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.
- 1.4. Na rede municipal de ensino, há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.
- 1.5. De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à educação se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 205 e 214 da Carta magna.
- 1.6. É do conhecimento público que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a qual será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- 1.7. O ensino será ministrado com base nos princípios, igualdade de condições, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, respeitado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, observando a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- 1.8. É sabido que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação.
- 1.9. Nesse contexto, a aquisição se faz necessária, em face da necessidade da Secretaria Municipal da Educação proporciona aos alunos da Creche, Pré-escola e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, recebimento de Kits, visando dar condições e melhorias, incentivando os mesmos, a frequentarem as escolas, evitando assim a evasão escolar.
- 1.10. A aquisição dos produtos tem por finalidade dar suporte de materiais didáticos aos alunos, considerando que muitas famílias não possuem condições financeiras para adquiri-los, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta de material, como também afetará seu psicológico, pois irá observar que seus colegas possuem diversos materiais e ele não.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- 1.11. Assim, o material escolar solicitado é de importância fundamental para uma aprendizagem significativa, desde que sejam utilizados como meios e não como fins em si mesmos, por professores que conheçam de fato a realidade na qual estão atuando, possibilitando ao aluno um estudo mais dinâmico, utilizando o material escolar para auxiliar o aprendizado dos alunos e aumentar seu sucesso, a fim de ampliando a capacidade de observação do mundo para construção de sua autonomia.
- 1.12. Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, razão pela qual a aquisição se faz imprescindível, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- 1.13. Os produtos deverão ser originais, novos, de primeira linha, sem qualquer tipo de insinuação pornográfica e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência.
- 1.14. Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores para que possam substitui-los no prazo máximo de 72h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.
- 1.15. O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.
- 1.16. Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação do município de Major Sales/RN.
- 1.17. Por todo o exposto, a contratação acima descrita, que será processada nos termos desta licitação, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade no desenvolvimento de ações continuadas para a promoção das atividades específicas da secretaria da educação do município de Major Sales/RN, considerando as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas para o exercício de 2018.

DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DE CERTAME



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





2. Os documentos para credenciamento dos representantes das licitantes, os envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes, nº 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.

PROCESSO LICITATÓRIO	Nº 2018.01.08.001PP
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.001PP
TIP0	MENOR PREÇO POR ITEM
DATA	24 DE JANEIRO DE 2018
HORÁRIO	9H00MIN
ENDEREÇO	RUA NILZA FERNANDES, 640, MAJOR SALES/RN
TELEFONE	84 – 3388: 0111 – RAMAL - 30
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou de fato superveniente, que impeça a realização da licitação na data marcada, esta ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
PRAZO DA CONTRATAÇÃO	É de 11 meses contados a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993, na sua atual redação, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

- **2.1.** O Edital e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima, no horário de escolar de 07h00min as 13h00min, de segunda a sexta feira, e adquiridos através de deposito ou transferência Bancária na Conta Corrente de Nº. 8.621-5 Agência 1165 7 Banco do Brasil SA, em nome da: Prefeitura Municipal de Major Sales- TRIBUTOS, no valor de R\$ 30,00 (Trinta Reais) ou podem ser pagos diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal de Major Sales, no horário de expediente normal, ou seja de segunda a sexta feira das 7h00min as 13h00min. O deposito bancário feito na conta corrente acima citada, só terá validade mediante comprovação autenticada.
- **2.2.** O recolhimento da taxa de que trata o item 2.1 referente à retirada do edital, será dispensada se o edital e seus anexos forem retirados via internet, por meio de solicitação a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, através do e-mail: cpl.msales@gmail.com, ou reproduzido por conta própria.
- **3.** No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este pregão presencial, com respeito ao (à):
- **3.1.** Assinatura do protocolo de presença e credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão Presencial;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **3.2.** Recebimento da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, devendo ser lavrada, preferencialmente, em papel timbrado da licitante, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital. A referida Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de "Proposta de Preços" e de "Documentos de Habilitação"
- **3.2.1.** As microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP deverão fazer constar na Declaração prevista no subitem anterior, a restrição da documentação exigida no subitem 59.3.2.1 a 59.3.2.9 (Regularidade Fiscal), se houver.
- **3.3.** Recebimento dos envelopes 01 e 02 representativos das Propostas e da Documentação para Habilitação;
- **3.4.** Abertura dos envelopes 01 representativos das Propostas e exame de sua conformidade com os ditames do instrumento convocatório;
- **3.5.** Quando houver mais de três propostas cotadas na integra, que seja possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII da Lei nº 10.520/2002, divulgação das licitantes classificadas para a fase de lance e das desclassificadas;
- **3.6.** Abertura da fase de lance e condução dos trabalhos relativos aos lances verbais dos licitantes classificados;
- **3.7.** Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;
- **3.8.** Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;
- 3.8.1. Realização de qualquer outros atos que se fizerem necessários à realização desta Licitação.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 4. O Termo de Referência é o documento elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação, art. 8º do Decreto nº 3.555/2000.
- 4.1. O Termo de Referência Foi elaborado pela Secretária Municipal da Educação no uso de suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis, art. 3º da Lei nº 10.520/2002, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **5.** As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.
- **5.1.** A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições do Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas licitantes interessadas em participar do certame, na Rua Nilza Fernandes, n° 640 Centro Major Sales- RN, através do E-mail **cpl.msales@gmail.com** ou pelo telefone (084) 3388-0011 Ramal 30, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.
- **6.** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado pela licitante interessada será imediata por telefone; em até 12 horas, mediante ofício ou por meio de publicação na imprensa Oficial do Município de Major Sales/RN, através do site www.majorsales.rn.gov.br e no site Oficial da Prefeitura no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br, com envio de cópia via e-mail para licitante interessada.

DA LEGISLAÇÃO

- 7. O edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:
- **7.1.** Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que Instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- **7.2.** Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, na sua atual redação;
- **7.3.** Lei Federal N.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 Código de Defesa do Consumidor, que dispõe sobre a proteção do consumidor;
- **7.4.** Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas;
- **7.**5. Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, que garante a microempresas e empresas de pequeno porte, tratamento diferenciado e favorecido nas contratações públicas no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **7.**6. Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.
- **7.7.** Demais legislação pertinente em vigor, nas especificações e condições descritas no Termo de Referência, nas disposições deste Edital e seus Anexos.
- **8.** Para efeito de esclarecimento, no que se refere ao presente edital, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:
- **8.1. PREGÃO** é Modalidade de licitação no qual a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- **8.2. BENS E SERVIÇOS COMUNS** São aqueles cujos padrões de desempenho e de qualidades possam ser objetivamente definidas pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;
- **8.3. UNIDADE GESTORA** é a unidade orçamentária ou administrativa investida do poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou não, neste caso é o órgão realizador do certame.
- **8.4. LICITANTE** Trata-se da Pessoa Jurídica individual que adquiriu o Edital e seus elementos constitutivos Anexos;
- **8.5. LICITANTE VENCEDORA** é Pessoa Jurídica individual habilitada nesta licitação e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão Presencial.

DAS CONDIÇÕES DO OBJETO E DOS PREÇOS ESTIMADOS

- **9.** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência Anexo I e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.
- **9.1.** Os produtos solicitados visam suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Educação e tem por finalidade dar suporte de materiais didáticos aos alunos matriculados nas unidades de ensino mantidas pelo município, considerando que muitas famílias não possuem condições financeiras para adquiri-los, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta de material, muitas vezes prejudicando até mesmo o fator psicológico do aluno, pois irá observar que seus colegas possuem diversos materiais e ele não.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





9.2. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo contratante à contratada pela execução do objeto do presente certame, utiliza-se como referência o preço médio calculado através da pesquisa mercadológica realizada pela administração municipal, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com (FEMURN), referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2017, de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

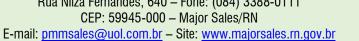
ITEM	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD
0001	AGENDA ESCOLAR INFANTIL: Especificações: Agenda escolar infantil em capa dura, envolta revestida em PVC cristal, acabamento em espiral, impressão personalizada da capa inicial com logomarca do centro educacional e capa final com logomarca do município e fotos do centro educacional, tamanho 15cm x 20cm, devendo constar em algumas páginas a: Identificação do aluno, Identificação de urgências, horário escolar, calendário escolar do ano letivo 2018, principais datas, informações gerais do centro educacional, autorização, chegadas tardias, saídas antecipadas, comunicação escolafamília, integração família- escola. Nas paginais finais: Deverá constar roteiro de estudo do 1º, 2º, 3º e 4º bimestre e outras atividades que serão definidas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN.	UND	1000
0002	APONTADOR : Especificações: Apontador para lápis em material plástico em cores variadas, com um furo, lâmina de aço temperado, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.500
0003	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS: Especificações: material de borracha sintética tipo macia, cor branca para limpeza grafite, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1200
0004	BORRACHA BRANCA: Especificações: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	900
0005	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO : Especificações: Caderno de cartografia e desenho, miolo branco, 96 folhas, gramatura da folha interna gramatura mínima 56G/M2, formato 275x200 mm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	350
0006	CADERNO : Especificações: Caderno capa dura, brochura, com 96 folhas, sem espiral, com temática infantil, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	600
0007	CADERNO: Especificações: Caderno universitário capa dura, 10x01 matéria, 200 folhas com espiral, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	600
0008	CADERNO: Especificações: Caderno universitário capa dura, 15x01 matéria, 300 folhas com espiral, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	750
0009	CANETAESFEROGRÁFICA : Especificações: na cor azul, esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.500
0010	CANETAESFEROGRÁFICA : Especificações: na cor vermelha, esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes	UND	400



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





	orgânicos e solventes, produto com selo de certificação do INMETRO.		
0011	CANETAHIDROGRAFICA: Especificações: Caneta Hidrográfica colorida, secagem rápida, embalagem com 12 unidades, tampa antiasfixiante, resinas termoplásticas bastões grandes com no mínimo 15 cm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	200
0012	COLA : Especificações: Cola isopor, a base PVA atóxica, acetado polivinila solução alcoólica, frasco com bico injetor, acondicionado em frasco com peso líquido de 90 gramas, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.000
0013	COLEÇÃO DE MADEIRA : Especificações: Coleção de lápis de cor em madeira, formato redondo, acondicionada em caixa contendo 12 cores variadas, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.500
0014	ESTOJO PARA LÁPIS (INFANTIL/INFANTO JUVENIL): Especificações: Estojo escolar em PVC transparente tipo cristal, com medidas aproximadas de 7 x 2 x 22 cm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1200
0015	GIZ DE CERA: Especificações: Caixa contendo 12 cores variadas, pesando 112 g. Não tóxico. Composição: ceras e pigmentos, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	800
0016	LÁPIS GRAFITE : Especificações: Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	2500
0017	MASSA DE MODELAR: Especificações: Massa de Modelar, caixa com 12 cores, 180g, composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica, não mancha as mãos e pode ser reaproveitada, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	800
0018	PASTA : Especificações: Pasta plástica, transparente para conservação de documentos, em L cristal, medindo 245mm x335mmx30mm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.200
0019	QUADRO BRANCO : Especificações: não magnético 1.20X2.00Mts - Suporte para apagador deslizante e removível. Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	30
0020	RÉGUA : Especificações: Produto confeccionado em acrílico colorida, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, de boa qualidade, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1000
0021	TESOURA : Especificações: Tesoura para uso escolar sem ponta, medindo 13 cm, em aço inoxidável; com cabo de polipropileno, ponta arredondada, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1000

9.3. As quantidades referidas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **9.4.** A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.
- **9.5.** A certificação do INMETRO de que trata o presente edital, referidas nas especificações dos produtos, itens de 01 a 21, somente serão exigidas pela administração municipal de Major Sales por ocasião do recebimento do material escolar solicitado.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

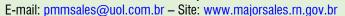
- **10.** Poderão participar deste Pregão Presencial quaisquer licitantes que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos;
- **10.1.** Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, ou seja, aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação;
- **10.2.** Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo "DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- **10.3.** Pessoas jurídicas cadastradas ou não junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, de conformidade com as condições previstas no item 59 deste Edital.
- **10.4.** O cadastramento a que se refere o item anterior deverá ser feito junto a Equipe de Apoio constituída pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, até três dias úteis anteriores a data marcada para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentação de habilitação.
- **11.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente, neste pregão presencial ou da execução do contrato dela decorrente:
- **11.1.** Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, consoante as disposições do art. 33, caput, da Lei 8.666/1993;
- **11.2.** Empresas que estejam cumprindo suspensão temporária impedidas de participarem de licitação e consequentemente impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales;
- **11.3.** Empresas que se encontrem em processo de falência, recuperação judicial ou de dissolução, fusão, cisão ou de incorporação;



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

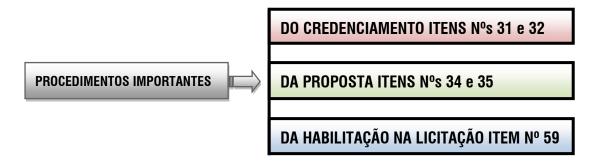




11.4. Empresas que estejam declaradas inidôneas para participar de licitação ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

12. No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro da sessão pública destinada ao recebimento e abertura dos envelopes das Propostas e se houver tempo suficiente da documentação para habilitação que deverá ser entregue pessoalmente, por intermédio do representante legal ou procurador da empresa devidamente credenciado, ou enviá-las para o Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, respeitada a data e horário limite para o seu recebimento.



- **12.1.** Todos os documentos necessários à participação neste Pregão Presencial deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil:
- **12.1.1.** A licitante deverá apresentar em anexo à proposta de preços, as informações abaixo relacionadas, sob pena de sua proposta ser desclassificada:
- **12.1.2.** O prazo de validade da proposta, conforme as disposições do item 40 deste edital;
- **12.1.3.** O prazo de execução do objeto licitado deverá obedecer ao disposto no subitem 84.1 deste edital;
- **12.1.4.** O prazo para entrega dos produtos solicitados, referente ao objeto da presente licitação deverá obedecer ao que determina o subitem 84.2 deste edital;
- **12.1.5.** O prazo e validade dos produtos licitado deverá obedecer ao que determina no subitem 84.4 deste Edital;
- **12.1.6.** Descrição completa dos produtos ofertados, onde conste inclusive sua origem, devendo ser apresentado por item, conforme especificações e sequencia contida no anexo I, deste edital. Os



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



quais serão destinados a atender o dispêndio da secretaria da educação do município de Major Sales/RN.

- **12.1.7.** O número deste Pregão, razão social da licitante, CNPJ, endereço, número para contato do telefone e do fax da licitante:
- **12.2.** A licitante ao apresentar sua proposta de preços deverá observar as recomendações constantes dos subitens a seguir especificados:
- **12.2.1.** Os preços constantes na proposta devem conter até duas casas decimais após a vírgula.
- **12.2.2.** Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, mão de obra, despesas e custos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro, frete e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
- **12.2.3.** Nesta licitação os preços serão fixos e irreajustáveis, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
- **12.2.4.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- **12.2.5.** Em caso de divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão sempre os primeiros, corrigindo-se os valores finais.
- **12.2.6.** Qualquer cópia de documento que instrua a proposta, necessariamente terá que estar autenticada, na forma prevista no item 66 deste edital.
- 13. Por razões de interesse público, não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes:
- **13.1.** Retardatários, a não ser como ouvinte, salvo se os demais licitantes presentes concordarem;
- **13.1.1.** Que não apresentar a declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, na forma do art. 4°, VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002.
- **13.2.** Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 108 deste edital à licitante que fizer declaração falsa.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **14**. No horário indicado para início do Pregão Presencial, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão Presencial.
- **14.1.** Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante presente ao evento, devidamente credenciado.
- **15**. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação para habilitação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:
- **15.1.** Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste edital;
- **15.2.** Classificação da proposta escrita de menor preço e de todas aquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço, quando for possível a aplicação das disposições do art. 4º, VIII, da Lei nº 10.520/2002;
- **15.3.** Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;
- **15.3.1.** No caso de Haver empate na classificação das propostas no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;
- **15.3.2.** Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na condição 34;
- **15.4.** Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;
- **15.5.** Às licitantes classificadas para fase de lances, será dada oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, a partir da classificada com o menor preço, reordenadas a cada nova rodada de lances.
- **16.** Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **16.1.** A desclassificação da proposta da licitante importa sua preclusão do direito de participação das fases seguintes;
- **16.2.** Após a fase de classificação das propostas, a licitante não mais poderá desistir das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **16.3.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todas as participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **16.4.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **16.5.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio, pelos representantes legais das licitantes e opcionalmente pelo representante da secretaria solicitante se presentes à sessão pública deste Pregão.
- 17. A licitante que se abstiver de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.
- **18.** Concluída a fase de lances e definida a licitante de menor preço o Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos ofertados.
- **18.1.** Caso seja verificada a necessidade de solicitação de amostra, o procedimento será interrompido para que, nos prazos previstos nesse edital, possa ser entregue e analisada a amostra solicitada, para exame e emissão de parecer pela equipe técnica indicada pela administração municipal de Major Sales/RN.
- **18.2.** Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o Pregoeiro convocará todas as licitantes que participarão da fase de oferta de lances para, em nova reunião, comunicar a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta, e, também ser analisada a documentação da empresa ofertante do menor preço, cuja amostra tenha sido aprovada.
- **19.** A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couberem, as penalidades previstas na condição 108 deste edital e demais cominações legais.
- **19.1.** Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão, exceto nos casos previstos em lei.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **20.** Caberá ao Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:
- 20.1. Conduzir os trabalhos da equipe de apoio, na forma do art. 9°, inciso VII do Decreto Federal n° 3.555/2000;
- **20.2.** Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;
- **20.3.** Adjudicar o objeto deste Pregão Presencial à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste edital;
- **20.4.** Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão Presencial;
- **20.5.** Encaminhar a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, processo relativo a este Pregão Presencial, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com as licitantes vencedoras, consoante as disposições do art. 4º da Portaria PMMS nº 002/2018, de acordo com art. 9º, IX do Decreto regulamentar nº 3.555/2000.
- **21**. Ao Sr. Thales André Fernandes, autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caberá:
- **21.1.** Adjudicar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos interpostos contra atos do Pregoeiro;
- **21.2**. Homologar o resultado deste Pregão Presencial, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro, e promover a celebração do contrato correspondente.
- **22**. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **22.1.** A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;
- **21.2.** Os envelopes contendo os documentos não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **23.** Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida à reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.
- **24.** Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão pública deste Pregão Presencial.
- **25.** Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
- **26.** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão Presencial, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.
- **26.1.** Havendo diligência, a adjudicação somente ocorrerá depois da conclusão da providência promovida.
- **27.** A adjudicação deste Pregão Presencial e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:
- **27.1.** Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão Presencial;
- **27.1.1.** Nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro, na forma do art. 9°, inciso V do Decreto Federal nº 3.555/2000;
- **27.2.** Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;
- **27.2.1.** Nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 28. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação serão realizadas sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão Presencial, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN E-mail: pmmsales@uol.com.br – Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **29.** Da ata relativa a este Pregão Presencial constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.
- **30.** No ato de encerramento da sessão serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados, dos licitantes participantes e não vencedores do certame, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos.
- **30.1.** No caso de interposição de recursos, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

- **31.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão Presencial, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativa a este Pregão Presencial.
- **31.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto ou contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.
- **31.2.** No caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, a investidura em tais cargos, bem como o poder para exercer e assumir obrigações em nome da licitante deverá estar expresso no contrato social.
- 31.3. Na fase de credenciamento será permitido ao representante da empresa licitante retirar os documentos necessários que porventura estejam dentro dos envelopes de proposta e/ou de habilitação para providenciar as cópias para complementar a documentação para o credenciamento, devendo em seguida lacrar os referidos envelopes.

DOCUMENTO CREDENCIAL

- **32.** Na presente licitação entende-se por documento credencial a apresentação conjunta dos seguintes documentos:
- **32.1.** Do Termo de Credenciamento preenchido com o nome da empresa, CNPJ, endereço, qualificação do representante, nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço, informando seu credenciamento para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Presencial nº 2017.01.08.001PP, modelos do **Anexo VIII** deste Edital, "**A**" **se sócio ou "B**" se procurador.

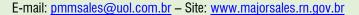
- **32.2.** Dos documentos oficiais de identidade, RG e CPF Cadastro de Pessoa Física, os quais poderão ser substituídos por documento unificado de natureza equivalente;
- **32.3.** Do estatuto, contrato social ou da última alteração consolidada, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 32.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- **32.5.** De Procuração ou documento equivalente da licitante conferindo poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão Presencial;
- **32.5.1.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão Presencial.
- **32.6.** Declaração informando de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 4º, VII da Lei Federal n.º 10.520 de 17de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, **Anexo II** deste Edital.
- 32.6.1. A omissão na entrega da Declaração exigida no subitem 32.6, implicará no não recebimento por parte da Comissão de Licitação, dos envelopes 01 e 02, contendo respectivamente as Propostas e os Documentos para Habilitação da licitante, o que culmina com a não aceitação da licitante no certame.
- **32.7.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes proposta ou documentação relativa a este Pregão Presencial.
- **32.7.1**. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **32.7.2.** Os documentos referidos nos subitens 31 e 32 devem ser entregues em separado dos envelopes de n^o 01 e 02, obrigatoriamente acompanhados do documento de Credenciamento, conforme modelo constante do **Anexo VIII** deste edital.
- **32.8.** Em se tratando de microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





no capítulo - V da referida Lei, é necessário, no momento do Credenciamento, acrescentar declaração, nos termos do **Anexo - XI** deste edital.

- **32.9.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, na forma do art. 11, inciso IV do Decreto Federal nº 3.555/2000.
- **32.9.1.** A não apresentação ou as incorreções insanáveis de quaisquer dos documentos elencados para credenciamento impedirá à participação da licitante na fase de lances e apresentação recursos e outros atos da sessão pública, ficando limitada sua participação à classificação de sua proposta escrita, conforme as regras do presente pregão.
- **32.9.2.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado mediante justificativa devidamente instruída de documentos como atestados médicos ou declaração de impedimento por força maior.
- **32.9.3.** O encerramento da fase de credenciamento fará precluir o direito de sanar falhas nas declarações preliminares bem como de desistência do certame, após o que não será admitida a retirada das propostas.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

33. Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação **Anexo - II**, tratada nas Condições 12 e 15, a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.001PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

CNPJ: N° 00.000.000/000-0-00 ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA

PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.001PP

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE

DOCUMENTAÇÃO

CNPJ: Nº 00.000.000/000-0-00

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO HABILITAÇÃO



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



DO ENVELOPE DAS PROPOSTAS

- **34.** A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:
- **34.1.** Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;
- **34.2.** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, números dos telefones e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do Banco, Agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;
- **34.3.** Conter o nome, estado civil, número do CPF (MF) e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;
- **34.3.1.** Caso as informações de que trata este item 34.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.
- **34.4.** Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 39 e 40 do presente edital;
- **34.5.** Cotar os preços na forma solicitada no modelo de PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS de que trata o **Anexo III**, na qual deve constar o item, quantidade, unidade, especificações técnicas, marca preço unitário e total;
- **34.6**. Faculta-se aos interessados o envio dos envelopes de Proposta de Preços e da Documentação de Habilitação via postal, por portador ou por qualquer outro meio de entrega, desde que os mesmos sejam recebidos até o horário do início da sessão, obrigatoriamente acompanhados de Autorização para abertura dos envelopes, da Declaração de Habilitação **Anexo II**, e, se for o caso, da Declaração de que se enquadra como Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP **Anexo XI**, ambas em separado, ou seja, fora dos envelopes 01 e 02, prevalecendo neste caso as regras do subitem 32.8.1;
- **34.7.** Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.
- **34.8.** Atestado de Capacidade Técnica, fornecida por pessoa jurídica de direito publico ou privado, comprovando experiência anterior no fornecimento do objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantitativo.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **34.8.1.** Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item 34.8 a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia de Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.
- **34.8.2.** As empresas que já forem ou tiverem fornecido para a Prefeitura Municipal de Major Sales, quando solicitar, terão o item 34.8 substituído por declaração fornecida pela secretaria municipal da administração, nesse caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Ficais.
- **34.8.3.** As empresas precisam apresentar juntamente com a sua proposta planilha de dados cadastrais, informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, nos termo do **Anexo XII** deste Edital.
- **35**. Em nenhuma hipótese poderão ser alterados os conteúdos da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **35.1.** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro qualquer erro aritmético e o preço global da proposta, se faltar;
- **35.2.** A falta de data ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;
- **35.3.** A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

- **36**. A licitante deverá indicar o preço unitário por item e preferencialmente, global da proposta na forma do **Anexo III** que é parte integrante deste edital.
- **37.** Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso referente ao valor unitário e total para cada item cotado, prevalecendo os dois últimos em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



38. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

- **39**. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazer a entrega dos produtos requisitados, conforme a necessidade da administração municipal, diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada, em parcelas conforme solicitação do setor competente, para fins de cumprimento do objeto da licitação.
- **39.1.** A entrega dos produtos seguirá ordem definida pelo Setor de compras da secretaria municipal solicitante, conforme demanda do município;
- **39.2**. As licitantes vencedoras ficarão obrigadas a fazerem a entrega do material escolar requisitado no prazo do item 39, conforme a necessidade e o interesse do município de Major Sales/RN, logo após inicio da vigência do contrato fruto desta licitação, após o recebimento da Ordem de Compra expedida pelo gestor municipal ou por servidor por ele indicado.
- **39.3.** Caso a contratada não disponha do material escolar conforme demanda do município, nas quantidades e condições descritas no Termo de Referencia, deverá esta providenciar produtos de qualidade igual ou superior.
- **39.4.** A entrega dos produtos deverá ser realizada diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, conforme estabelece o subitem 7.5 do Termo de Referência, de acordo com os preços pactuados no contrato.
- **39.5.** O contratante encaminhará a Ordem de Compra, a sede da licitante contratada contendo todas as informações necessárias para entrega dos produtos dentro do horário de funcionamento do estabelecimento da licitante.
- **39.6.** A contratada deverá faturar os produtos em nome da Prefeitura Municipal de Major Sales, de acordo com as informações constantes da Ordem de Compra sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a nota acompanhar os produtos para conferencia por ocasião do recebimento pelo servidor da secretaria municipal solicitante.
- **40.** A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **41**. Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
- **42.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **43.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 42 e 81, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

- **44**. Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, constante do **Anexo III** deste edital.
- **45.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **46.** Não se admitirá proposta que apresentar preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos produtos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão Presencial não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- **47.** O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste edital.
- **48.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DAS AMOSTRAS

49. As amostras solicitadas de acordo com a condição 18 deverão ser encaminhadas à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, localizada à Rua Nilza Fernandes nº. 640 - Centro — Major Sales/RN, no prazo máximo e improrrogável de 24h00min, contados da solicitação.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **49.1.** A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento.
- **49.2.** Antes da abertura do Envelope 02 ("Documentação de Habilitação"), o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar amostra dos produtos ofertados para análise técnica. As referidas amostras deverão ser entregue no prazo máximo de 24h00min da ciência da determinação junto ao setor de compras da Secretaria Municipal da Educação, situada à Rua Nilza Fernandes, n° 640 Centro Major Sales/RN, no horário das 07h00min às 13h00min, nos dias de escolar normal.
- **49.3.** A licitante que não cumprir as regras estabelecidas dentro do prazo estabelecido, seja quanto o envio das amostras ou possibilitando a análise destas no seu estabelecimento comercial, terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, caso não tenha sido solicitado anteriormente, poderá o Pregoeiro solicitar amostras do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.
- **49.4.** As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes, constando o nome da empresa e o número do item a que se referem;
- **49.5.** As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do edital;
- **49.6.** Quando for o caso, poderão ser solicitados os manuais, catálogos e/ou prospectos das amostras a serem apresentadas, com as respectivas especificações técnicas;
- **49.7.** Após o recebimento no setor de compras da secretaria municipal solicitante, as amostras serão encaminhadas diretamente a comissão de recebimento composta por integrantes da secretaria municipal solicitante, a qual cabe à respectiva análise e emissão do competente parecer, que deverá ser fundamentado, aprovando ou contra indicando o objeto que se pretende adquirir, tomando por base sua compatibilidade com os termos do edital;
- **49.8.** Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação técnica. Se, no entanto, o produto não sofrer alterações, estes serão encaminhados à secretaria municipal solicitante para fins de conferência durante o ato de recebimento. Ocorrido o recebimento definitivo de todas as parcelas dos itens as amostras serão devolvidas à contratada no estado em que se encontrar:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **49.9.** As amostras aceitas ficarão sob a guarda do setor de compras da secretaria municipal solicitante para aferição com os produtos entregues;
- **49.10.** A secretaria municipal solicitante se responsabilizará pela guarda das amostras até a conclusão do recebimento definitivo dos produtos, devendo as contratadas ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo máximo de 72h00min, caso a licitante ou contratada após notificação, não retirar as amostras, a secretaria da educação, não mais se responsabilizará pela sua guarda;
- **49.11.** Dependendo do caso e visando a necessidade de simplificar o procedimento, poderá ser admitida apresentação de amostras contendo pelo menos uma quantidade de cada unidade constitutiva de cada item.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **50.** Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei Federal N.º 8.666/93, as propostas que:
- **50.1.** Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados assim aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos produtos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;
- **50.2.** Não atenderem às exigências contidas no Pregão Presencial nº 2017.01.08.001PP e seus elementos constitutivos.
- **50.3.** Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido neste Pregão Presencial nº 2017.01.08.001PP e seus elementos constitutivos.
- **50.4.** Apresentar valor superior a 10% da proposta de menor preço e estiver fora das 3 (três) melhores propostas, quando as licitantes houverem cotado todos os itens.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **52.** Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- **53.** Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na Condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- **53.1.** A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço unitário ofertado, até a proclamação da vencedora;
- **54.** Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente do menor preço ofertado.
- **54.1.** Será considerada como mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, a oferta de menor preço proposto e aceito, obtido na forma da condição anterior.
- **55.** Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no registro de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- **56.** Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente na tentativa de obter uma melhor proposta para administração municipal de Major Sales/RN.
- **56.1. Quando** não houver lances verbais e o menor preço estiver em desacordo com o estimado pela administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para o fornecimento dos produtos;
- **56.2.** Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado, à aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar, ou seja, a de menor preço;
- **56.3.** Quando não for aceita a proposta escrita de menor preço, na forma do art. 2º do Decreto Lei nº 3.555/2000;
- **56.4.** Quando a empresa licitante detentora do menor preço desatender às exigências de habilitação.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **56.4.1.** Na ocorrência das situações previstas no subitem 56.4 e no item 83, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste edital;
- **56.4.2.** Na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o menor preço.
- **57.** Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, não havendo lances, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º desta Lei, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo, art. 45, §2 da Lei nº 8.666/93, na sua atual redação.

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

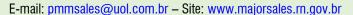
- **59.** A Documentação de Habilitação deverá ser entregue em 01 (uma) via, em envelope devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme o indicado no item 33 deste edital.
- **59.1.** Não serão aceitos nesta licitação documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou gráficos apenas como forma de ilustração do objeto da proposta de preço;
- **59.2**. Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, procedendo a sua habilitação ou inabilitação.
- **59.3.** A participação de qualquer licitante no Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP requer a apresentação de toda a documentação comprobatória e da necessária qualificação no que se refere à:

59.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA;

59.3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





59.3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;

59.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA;

59.3.5. OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **59.3.1.1.** Cópia legível da cédula de Identidade e do Cadastro de Pessoa Física CPF de todos sócios que integram o quadro societário da empresa;
- **59.3.1.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual ou documento equivalente registrado na Junta Comercial do Estado sede da licitante:
- **59.3.1.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso, o ato constitutivo e/ou a alteração social consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **59.3.1.3.1**. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- **59.3.1.3.2.** Ficará a licitante dispensada da apresentação do Estatuto ou Contrato Social, se o mesmo já tiver sido apresentado no momento do credenciamento, na forma do item 31 deste edital.
- 59.3.1.4. Do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, documento comprobatório do registro como MEI, conforme previsto na Resolução CGSIM n. 16, de 17 de Dezembro de 2009, que substitui o Requerimento de Empresário para todos os fins.
- **59.3.1.5.** Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- **59.3.1.6.** Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **59.3.2.1.** Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda, demonstrando que a licitante possui habilitação pertinente ao ramo de atividade compatível ao objeto da licitação;
- **59.3.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Decreto Federal nº 5.558, de 19 de novembro de 2005;
- **59.3.2.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.5;
- **59.3.2.4.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, subitem 59.3.2.6;
- **59.3.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.6.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **59.3.2.7.** Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional da Seguridade Social INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **59.3.2.8.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), fornecido pela Caixa, demonstrando situação regular da empresa.
- **59.3.2.9.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

59.3.3.1. Comprovação de capacidade técnico-operacional: demonstrando que a empresa possuir aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, por meio de Atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando serviços do tipo descrito no ato convocatório.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN E-mail: pmmsales@uol.com.br – Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **59.3.3.1.1.** Para efeito de compatibilidade em termos de quantidade, será considerada atendida as disposições do item **59.3.3.1** a licitante que comprovar a aptidão pelo desempenho de atividade pertinente compatível em características e quantidades, mediante a apresentação de cópia das Notas fiscais devidamente autenticadas ou impressas via internet.
- **59.3.3.1.2.** As empresas que já forem ou tiverem fornecido produtos de natureza semelhante para Prefeitura Municipal de Major Sales, caso apresente comprovação, terão o item **59.3.3.1** substituído por Declaração fornecida pela Secretaria municipal da Administração e Planejamento, neste caso, não se faz necessário a apresentação de cópias de Notas Fiscais.
- **59.3.3.2.** Alvará ou documento equivalente atestando o funcionamento do estabelecimento, expedido pelo setor de tributação da Prefeitura Municipal da sede da licitante, com validade no dia da licitação.
- **59.3.3.3.** Certidão simplificada emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.
- **59.3.3.4.** Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante, informando as alterações efetuadas no ato constitutivo em vigor, com validade para 90 (noventa) dias se o órgão emissor não dispuser prazo diferente.
- 59.3.3.4.1. As empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual MEI, não estão obrigadas a apresentar as certidões referidas no item 59.3.3.3 e 59.3.3.4 do instrumento convocatório, a qual poderá ser substituída pelo Certificado da Condição de Microempreendedor Individual atualizada.

DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

- **59.3.4.1.** Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias da data da abertura da licitação, quando a lei não estabelecer prazo diferente;
- **59.3.4.2.** Declaração emitida pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- **59.3.4.3.** Declaração emitida pela Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Major Sales- RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e financeiras, junto ao município.
- 59.3.4.3.1. As declarações a que se refere os itens 59.3.4.2 e 59.3.4.3, somente serão obrigadas para as licitantes que já forem fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, informando que o licitante, não tem pendências administrativas e/ou financeiras junto ao município.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN E-mail: pmmsales@uol.com.br – Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **59.3.4.4.** Comprovação de ser a empresa licitante dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, Certidão especifica emitida pela junta Comercial do Estado sede do licitante ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.
- **59.3.4.5.** Apresentação do balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou de outro indicador que o venha substituir.
- **59.3.4.5.1.** A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), extraídos do balanço patrimonial referente ao último exercício (2013) financeiro igual ou maior que um (= ou > 1), apurado através da seguinte formula.

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = ATIVO CIRCULANTE PASSIVO CIRCULANTE

- **59.3.4.5.2.** As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- **59.3.4.5.3.** Caso o memorial não seja apresentado, a comissão de cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;
- **59.3.4.5.4.** Se for necessário à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- **59.3.4.6.** As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional por força do art. 27 da Lei Complementar 123/2006 opcionalmente, poderão adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



item 59.3.4.5, no entanto as licitantes que optarem por apresentar os balanços devem fazer na forma dos subitens **59.3.4.6.7 e 59.3.4.6.8** do presente edital.

- **59.3.4**.7. O Microempreendedor Individual MEI, por força do art. 18-A da Lei Completar 123/2006, poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista na lei, este artigo, prerrogativa que assegura o direito da não apresentação dos balanços exigidos no item 59.3.4.5, que serão substituídos pelo comprovante de opção pelo Simples Nacional.
- **59.3.4.8.** Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

SOCIEDADES REGIDAS PELA LEI Nº 6.404/76 - SOCIEDADE ANONIMA

- **59.3.4.8.1.** Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **59.3.4.8.2.** Publicados em Diário Oficial;
- **59.3.4.8.3.** Publicados em jornal de grande circulação;
- **59.3.4.8.4.** Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

SOCIEDADES LIMITADAS - LTDA

- **59.3.4.8.5.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **59.3.4.8.6.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

SOCIEDADES SUJEITAS AO REGIME DA LEI COMP. 123/2006 "SIMPLES"

- **59.3.4.8.7.** Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;
- **59.3.4.8.8.** Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- 59.3.4.8.9. Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais DEFIS, na forma do item **59.3.4.6 deste edital.**
- 59.3.4.8.10. Declaração Anual do SIMEI, para as empresas que se enquadram na Condição de Microempreendedor Individual, "Simples Nacional".

A SOCIEDADE CRIADA NO EXERCICIO EM CURSO

- **59.3.4.8.11.** Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- **59.3.4.8.12.** O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade com a referida documentação comprobatória em anexo.
- **59.3.4.8.13.** Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em uma única via.
- **59.3.4.8.14.** Todos os documentos exigidos no item 59 deverão constar no envelope de habilitação.
- **59.3.4.8.15.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

OBRIGAÇÕES GERAIS, DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- **59.3.5.1**. A habilitação da licitante neste Pregão Presencial fica ainda condicionada à apresentação dos seguintes documentos;
- **59.3.5.2.** Comprovação por meio de declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **Anexo VII** deste Edital;
- **59.3.5.4.** Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação, conforme **Anexo IV** deste Edital.
- **59.3.5.5.** Declaração devidamente assinada fornecida pela Comissão de Licitação comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, nos termos do **Anexo X** deste Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN E-mail: pmmsales@uol.com.br – Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **59.3.5.1.** Se por qualquer motivo, a referida declaração, não estiver junto à documentação, não será considerada, se não houver a segunda via em poder da Comissão de Licitação, para fins de habilitação e;
- **59.3.5.5.2.** A declaração de que trata está condição será emitida no momento em que a empresa retirar o edital, diretamente na Comissão de Licitação;
- **59.3.5.6.** Declaração expressa de que a empresa existe fisicamente, firmada pelo representante legal da mesma, com firma reconhecida, acompanhada de demonstração fotográfica interna e externa da sede da empresa, nos termo do Anexo IX deste edital.
- **59.3.5.7**. Declaração que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, item 87.11, conforme modelo constante no Anexo V, deste edital.
- 59.3.5.9. Declaração firmada pelo representante legal da proponente, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do Anexo XIII deste Edital.
- **59.3.5.10.** As licitantes regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, as quais terão suas condições de habilitação verificadas pela Comissão de Licitação, e que apresentarem o certificado de registro cadastral da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, devera fazê-lo em envelope fechado acompanhado dos documentos relacionados a seguir:
- **59.4.** Serão considerados para fins de habilitação os documentos já apresentados por ocasião do credenciamento nesta licitação.

DA PARTICIPAÇÃO DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP

- **59.5.** Em se tratando de microempresa ME e empresas de pequeno porte EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e para que possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, no ato da entrega dos envelopes lacrados, apresentar declaração, conforme **Anexo XI** deste edital, esta deverá estar fora dos mesmos.
- **59.5.1.** Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos poderes públicos, observados as seguintes regras:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN



- **59.5.2.** A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e das empresas de pequeno porte, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- **59.5.3**. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **59.5.4.** Havendo qualquer restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ME e da empresa de pequeno porte EPP, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, art. 43, § 1ª, da LC nº 123/06, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **59.5.5.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **59.5.6.** O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do art. 43, não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica.
- **59.5.7.** Nesta licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- **59.5.8.** Nas licitações de modalidade "Pregão Presencial", o intervalo percentual estabelecido no § 1° do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- **59.5.9.** Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder -se- á da seguinte forma:
- **59.5.10.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- **59.5.11.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, na forma do inciso I do caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- **59.5.12.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos § 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **59.5.13.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar n.º 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **59.5.14.** O disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 59.6. De acordo com as disposições do art. 18-E, § 2º da Lei Complementar nº 123/2006, Todo benefício aplicável à microempresa estende-se ao MEI sempre que lhe for mais favorável, sendo vedado impor restrições ao MEI relativamente ao exercício de profissão ou participação em licitação, em função da sua natureza jurídica.
- **59.7.** Os documentos destinados à habilitação constante do item 59 deverão ser apresentados, preferencialmente, autuada, numerada e impreterivelmente na ordem indicada por este edital.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CADASTRAMENTO DA EMPRESA

- **60.** A licitante não cadastrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, para cadastrar-se perante a Comissão de Licitação deverá apresentar todos os documentos constantes do item 59 deste edital.
- **61.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **62.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.
- **63.** As declarações relacionadas nas condições 32 e 59 deste edital deverão ser emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expedirem.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **64.** O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a condição 59.3 deverá estar credenciado para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.
- **65.** Sob pena, de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação nesta licitação deverão estar:
- **65.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ e com o endereço respectivo:
- **65.1.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **65.1.2.** No caso da empresa licitante ser a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **65.2.** Datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do envelope proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.
- **65.2.1.** Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.
- **66**. Os documentos exigidos neste Pregão Presencial, salvo aqueles emitidos pela própria licitante, deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação em órgão de imprensa oficial. Será facultada a possibilidade de autenticação de cópias de documentos pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio, de conformidade com o artigo 32 da Lei nº 8.666/93, a partir dos originais, até a data marcada para sessão pública de abertura do pregão. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
- **66.1.** Quando se tratar de documentos obtidos pela licitante via internet, os mesmos poderão ser apresentados em cópias, considerando que suas autenticidades ficarão condicionadas à verificação (consulta pelo Pregoeiro junto à Internet) as quais serão consideradas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da respectiva emissão, a certidão ou documento que não apresentar prazo de validade, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou por dispositivo do órgão emissor do documento, devendo a licitante apresentar juntamente com a certidão ou documento cópia da referida legislação ou dispositivo.
- **66.2.** A falta de veracidade de quaisquer das informações prestadas pela empresa licitante implicará no indeferimento de sua habilitação, independente das sanções cabíveis.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **66.3.** Os documentos exigidos nos itens 32 e 59 deste edital deverão, quando for o caso, serem apresentados datilografados ou impressos por qualquer processo eletromecânico, eletrônico ou manuscrito (quando fornecido nesta forma), perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras ou emendas, devidamente datados e assinados, quando necessário, em conformidade com o estabelecido no presente edital.
- **66.4**. Os documentos previstos nos itens 31, 32, 59 e 60 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até as 12h00min do ultimo dia útil anterior à data marcada para sessão pública de abertura dos envelopes da proposta e dos documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP.
- **66.4.1.** Somente serão aceitas para fins de participação nesta licitação cópias legíveis e de fácil compreensão;
- **66.4.2.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou com rasuradas;
- **66.5.** O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- **67.** Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.
- **68.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste pregão presencial, conforme as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93.
- **68.1.** Quando aplicas as disposições do art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93, serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;
- **68.2.** Os licitantes poderão de comum acordo abdicar do prazo estabelecido no art. 48, II, § 3º da Lei nº 8.666/93,

DO TIPO DE LICITAÇÃO

69. Trata-se de licitação na Modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por item para a aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, obtido através da melhor oferta, conforme disposto no art. 4°, inciso X, da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

- **70.** A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser manifestada ao final da sessão, imediata e motivadamente, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:
- **70.1.** Julgamento das propostas, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- **70.2.** Habilitação ou inabilitação da licitante, na forma do art. 4°, XVIII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002;
- **70.3.** Outros atos e procedimentos adotados pelo pregoeiro e sua equipe de apoio durante o processamento e apuração do certame.
- **71.** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora, inciso XX, artigo 4º da Lei 10.520/2002.
- **72.** Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.
- **73.** O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis.
- **73.1.** As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;
- **73.2.** Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos do processo;
- **73.2.1.** O prazo para impugnação ou apresentação de contrarrazões do recurso será contado do término do prazo do recorrente, na forma do art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002.
- **74.** O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **75.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.
- **76**. Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.
- 77. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.
- **77.1.** A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA ADJUDICAÇÃO

- **78**. Verificado o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço por item, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame por item, depois de atendidas as demais condições deste edital.
- **78.1.** A aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, correspondente ao objeto desta licitação que será adjudicada por item, depois de atendidas as condições deste edital.
- **78.2.** Para adjudicação, faz-se necessário a entrega de uma amostra de cada item, no formato, embalagem, unidade especificada na planilha acima e de mesma marca cotada na licitação, em no máximo um dia útil após a realização da licitação, que será submetido à análise do setor de compras da secretaria municipal da educação da Prefeitura Municipal de Major Sales, que, posteriormente, emitirá o laudo conclusivo da análise, aprovando ou reprovando os produtos. As amostras deverão ser entregues a Rua Nilza Fernandes nº. 640, centro, local de funcionamento da secretaria municipal solicitante.

DO TERMO DE CONTRATO

79. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos - III a IV da Lei Federal N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, o contrato referente a aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, abrangerá o objeto da presente licitação, será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

- 79.1. Por força das disposições do art. 44 da Portaria Interministerial nº 127/2008, a empresa contratada compromete-se a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- **80.** Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

- **81**. A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN convocará oficialmente as licitantes vencedoras durante a validade das propostas para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar os contratos, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- **82.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **83.** É facultado ao gestor municipal, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação do previsto no artigo 81 da Lei N.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e no artigo 7º da Lei N.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e nas regras estabelecidas neste edital.
- **83.1.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato resultante deste Pregão Presencial, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **84.** A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei N.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.
- **84.1.** O prazo para execução do objeto desta licitação é de 11 (onze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- **84.2.** O prazo para entrega do objeto licitado deverá ser de até 08 (oito) dias contadas a partir da solicitação do setor de compras da secretaria municipal solicitante, através de emissão de ordem de fornecimento.
- **84.3.** As licitantes contratadas ficarão obrigadas a substituir os produtos que vierem a ser recusados por não atender às especificações constantes do presente edital, sem que isto acarrete qualquer ônus à administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 48h00min contado do recebimento da solicitação de troca.
- **84.4.** O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

85. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, www.majorsales.rn.gov.br, além de divulgado no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, em cumprimento às disposições do art. 21, incisos I, II e III da Lei n0 8.666/93, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS GOMES/RN

86. Caberá a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- 86.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato no que pertine ao a aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018 e das demais cláusulas do edital e do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93;
- **86.1.** Permitir acesso aos empregados das licitantes contratadas às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN para tratar de assuntos relacionados à entrega dos produtos, objeto deste Pregão Presencial de acordo com os termos do contrato proveniente desta licitação;
- **86.2.** Impedir que terceiros que não participaram desta licitação forneçam os produtos, objeto deste Pregão Presencial;
- **86.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
- **86.4.** Devolver os produtos objeto desta licitação, ou seja, o material escolar, que não apresentarem condições de serem utilizados;
- **86.5.** Solicitar a troca dos produtos objeto desta licitação, ou seja, o material escolar, devolvidos mediante comunicação escrita do gestor municipal de Major Sales;
- **86.6.** Solicitar por meio de emissão de Ordem de Compra expedida pelo gestor municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial durante o exercício de 2018;
- **86.7**. Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, ou seja, do material escolar, inclusive interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- **86.8.** Atestar todas as notas fiscais e faturas desde que tenham sido entregues como determina o contrato, verificar os relatórios apresentados, encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, para pagamento no prazo determinado.
- **86.9.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da contratada, até a completa regularização;
- **86.10.** Comunicar, formalmente, à licitante contratada, em caso de devolução de documentos de cobrança, as razões da devolução.
- **86.11.** Efetuar os pagamentos, no prazo e nas condições indicadas neste instrumento, de acordo com o recebimento dos equipamentos, comunicando à contratada quaisquer irregularidades ou problemas que possam inviabilizar os pagamentos;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



86.12. Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer fornecimento, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a Prefeitura Municipal de Major Sales, obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela contratada.

DOS ENCARGOS DA LICITANTE VENCEDORA

- **87.** Caberá à licitante vencedora responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado, além de:
- **87.1.** Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento dos produtos, durante o período de vigência do contrato, tais como:
- **87.1.1**. Salários;
- **87.1.2**. Seguros de acidentes;
- 87.1.3. Taxas, impostos e contribuições;
- 87.1.4. Indenizações;
- **87.1.5**. Vales-refeições;
- **87.1.6**. Vales-transportes; e
- **87.1.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo governo municipal.
- **87.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **87.3.** Manter os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **87.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **87.5.** Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;

- **87.6.** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Major Sales-RN quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;
- **87.7.** Efetuar a permuta dos produtos objeto desta licitação, recusados por não atenderem as especificações do termo de referencia, imediatamente após o recebimento da comunicação expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **87.8.** Comunicar por escrito ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- **87.9.** Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 87.10. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- 87.11. Declarar se for a inexistência de servidor/empregado público no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, art. 9°, III, da Lei n° 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- **88.** Às licitantes vencedoras caberá, ainda:
- **88.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **88.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **88.3.** Assumir ainda todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **88.4.** Assumir, também a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.
- **89.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, nem poderá onerar o objeto deste Pregão Presencial, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **90.** Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- **90.1**. É expressamente proibida a contratação de servidores pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante a vigência do contrato;
- **90.2.** É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **90.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos, objeto deste Pregão Presencial.
- 90.4. Os produtos licitados não poderão conter imagens ou qualquer outra insinuação pornográfica principalmente nas capas dos cadernos, entendida de acordo com as especificações contidas no Termo de Referencia.

DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- **91.** Os produtos objeto desta licitação deverão ser solicitados de acordo com a necessidade da administração municipal de Major Sales, devendo os produtos serem entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, no prazo do item 39, em parcelas conforme solicitação do setor competente.
- **92**. Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal para que não haja equívocos na hora da entrega.
- 92.1. Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atendem as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- 92.2. Os produtos deverão ainda ser identificados externamente com os dados referente as especificações técnicas conforme preceitua o Termo de Referência, Anexo I desta licitação.
- 92.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição da veniaga não aceita, no prazo máximo de 48h00min.

DO LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

- **93.** Os produtos deverão ser entregue de acordo com a necessidade e o interesse da administração municipal de Major Sales/RN, através da emissão da competente Ordem de Compra pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **93.1.** Os produtos deverão serem entregues em dia e local especificado na Autorização de Fornecimento, preferencialmente em dia e em horário de expediente normal, ou seja, de segunda à sexta das 07h00min ás 13h00min.
- 93.2. Os produtos solicitados deverão serem entregues diretamente no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, sito à Rua Nilza Fernandes, nº 640 Centro, Major Sales/RN, no prazo máximo de 08 (oito) dias após o recebimento da Ordem de Compra pela contratada, devendo prever, quando for o caso, carregadores sob sua exclusiva responsabilidade para descarregamento e entrega dos materiais até sua conferência preliminar pela equipe do almoxarifado, na forma do item 7.5 do Termo de Referência.

DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

- **94.** O objeto desta licitação será recebido por servidor nomeado por meio de portaria editada pelo Gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações nos seguintes termos:
- **94.1.** Provisoriamente por servidor indicado pela administração municipal para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações exigidas no Anexo I deste Edital;
- **94.2.** Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a conferência e verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade do produto entregue, de acordo com a proposta apresentada nos termos do subitem 94.1 deste Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN E-mail: pmmsales@uol.com.br – Site: www.majorsales.rn.gov.br



94.3. O recebimento dos equipamentos e material permanente, a fim de atender demanda específica da Secretaria Municipal de Educação do município de Major Sales/RN, deverão ser efetuados de acordo com a necessidade e o interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **95.** O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor da secretaria municipal solicitante designado por portaria do gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **96**. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do setor de compras da secretaria municipal solicitante deverão ser solicitadas ao gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- **97.** A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

- **98**. A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 98.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto da presente Licitação, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

99. As despesas com a aquisição fracionada de material escolar de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP, serão custeados com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas seguintes atividades: 02.006.12.361.012.1.029 – AQUISIÇAO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA **FONTE** 02.006.12.365.012.1.028 – AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. — ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA - FUNDEB 40% -ELEMENTO DE DESPESA 33903000 MATERIAL DE CONSUMO FONTE 191: 02.006.12.365.012.2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA 33903200 -MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA -**FONTE**



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



02.006.12.361.012.2.028 — MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. — ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO — FONTE — 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DO PAGAMENTO

- **100.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo contratante, em parcelas de acordo com o recebimento dos produtos, até o 30º dia do mês subsequente.
- **100.1.** A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- **101.** Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS, FGTS, ICMS do Estado da licitante, Fazenda Municipal da sede da licitante e obrigações Trabalhistas), em original ou em fotocópia autenticada.
- **102.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos objeto desta licitação não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **103.** A Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão Presencial.
- **104**. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **105.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = **Encargos** moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



105.1. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **106.** O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, desde que haja interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão Presencial.
- 106.1. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- **107.** No interesse da administração municipal de Major Sales/RN o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Nº 8.666/93.
- **107.1.** As empresas vencedoras desta licitação ficam obrigadas a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou, supressões que se fizerem necessários;
- **107.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

- 108. Pela inexecução total ou parcial do contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- **108.1.** Advertência;
- **108.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- **108.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN deixar de atender totalmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;

- **108.4.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN atender parcialmente à autorização de fornecimento ou à solicitação previstas nos itens 87.7 e 87.8 deste edital;
- **108.4.1.** As multas previstas nos subitens 108.2 a 108.4 desta condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
- **108.5.** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales- RN, por até 02 (dois) anos;
- **109**. Ficará impedida de licitar e de contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- **109.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;
- **109.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- **109.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **109.4.** Fizer declaração falsa;
- **109.5.** Cometer fraude fiscal;
- **109.6.** Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- **109.7.** Não celebrar o contrato;
- **109.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- **109.9.** Apresentar documentação falsa.
- **110.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **111.** Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN em relação a um dos eventos arrolados na condição 109, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **112**. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- **113.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93.
- **114.** Constituem motivo para rescisão do contrato proveniente da realização do Pregão Presencial nº 2017.01.08.001PP:
- **114.1.** O cumprimento irregular de Cláusulas Contratuais, especificações do Termo de Referencia, quantitativos e prazos;
- **114.1.1.** A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade de realizar a entrega dos nos prazos estabelecidos;
- **114.1.2**. O atraso injustificado no início do fornecimento dos produtos durante a vigência do contrato.
- **114.1.3.** A paralisação total ou parcial no fornecimento dos produtos sem justa causa e sem prévia comunicação à administração municipal;
- **114.1.4.** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- **114.1.5.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- **114.1.6.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- **114.1.7.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil por parte da licitante adjudicatária;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **114.1.8.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- **114.1.9.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- **114.1.10**. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- **114.1.11.** A supressão, por parte da administração, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual;
- **114.1.12.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- **114.1.13.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela administração municipal, decorrentes do fornecimento dos produtos ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **114.1.14.** A não liberação, por parte da administração da ordem de fornecimento, nos prazos contratuais;
- **114.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- **114.1.16.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, em sua redação atual, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- **114.1.17.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **114.2.** A rescisão do contrato a que se refere o item 114 deste edital, quando pretendida poderá ser:
- **114.2.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou
- **114.2.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **114.2.3.** Judicial, consoante as disposições da legislação vigente, aplicáveis a matéria da espécie.
- **114.2.4.** Quando a rescisão ocorrer com base no item 114.1, subitens 14.1.10 e 114.1.16, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito à devolução da garantia, se for o caso.
- **115**. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **115.1.** Quando houver, o caso de rescisão contratual este será formalmente motivado nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **116.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- **117**. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24h00min, contadas do recebimento da petição.
- **118.** Se acolhida a petição contra este edital, será designada nova data para a realização deste Pregão Presencial.
- **119**. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **120**. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **121.** A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão Presencial.
- **121.1.** As licitantes que apresentarem questionamentos, sob a forma de impugnação, ou em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na legislação vigente.
- **121.2.** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inveracidade das informações neles contidas, implicará na imediata desclassificação do concorrente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido formalizado o Instrumento contratual, a sua rescisão, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- **121.3.** Ao Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar diligências junto às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, podendo solicitar quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.
- **121.4.** Todas as condições deste edital, assim como os compromissos assumidos pela proponente vencedora, em sua proposta farão parte do contrato, independentemente de transcrição.
- **121.5**. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Pregão, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes;
- **121.6.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no setor de licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, sita a Rua Nilza Fernandes nº. 640, Centro Major Sales, pelo prazo de 30 (trinta) dias. Findo este prazo os mesmos serão inutilizados.
- **121.7.** Qualquer modificação no edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **121.8.** O resultado e os demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão publicados no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e divulgados no site Oficial da Prefeitura Municipal de Major Sales, no endereço eletrônico www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, devendo ser anexada foto ao processo como meio de prova.

- **121.9.** Na contagem dos prazos deste Edital será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, art. 110 da Lei nº 8.666/93.
- **121.10.** Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro, no horário das 07h00min às 13h00min.
- **122.** Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN na Rua Nilza Fernandes, nº 640, CEP Nº 59.945-000, Centro, Major Sales/RN, pelo telefone: (84) 3388-0111 Ramal 30, no horário de expediente 07h00min a 13h00min ou pelo e-mail cpl.msales@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- **123**. A licitante vencedora deverá adequar sua proposta ao seu último lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data em que foi declarada vencedora, assinando o relatório final anexo a ata. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente previstas, valendo para o contrato o valor constante no referido relatório final anexo à ata.
- **124.** Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pelo Pregoeiro, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.
- **125.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

DO PREGÃO Nº 2018.01.08.001PP

- **126.** A critério da gestão da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN este Pregão Presencial poderá:
- **126.1.** Ser anulado de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, se houver ilegalidade;
- **126.2.** Ser revogado, a juízo da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **126.3.** Ter sua data de abertura dos envelopes proposta e documentação transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- 127. Quando for o caso, será observado ainda em relação ao procedimento deste Pregão Presencial:
- **127.1.** A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei N.º 8.666/93;
- **127.2.** A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e
- **127.3.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ELEMENTOS DA LICITAÇÃO - ANEXOS

- **128.** Os elementos necessários à perfeita caracterização do objeto da presente licitação e que farão parte integrante deste edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
- **128.1. Anexo I** = Termo de Referência contendo os quantitativos, as especificações técnicas e todos os elementos que norteiam a escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018;
- **128.2. Anexo II** = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu representante legal declare para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17de julho de 2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpri plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP, subitem 32.5 deste Edital;
- **128.3. Anexo III** = Modelo de Carta Proposta e planilha de formação de preço, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente sua proposta, prazo de validade, declara ser a proposta firme e concreta nos termos do edital e ainda que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado, subitem 34.5, 36 E 44 deste Edital;
- **128.4. Anexo IV** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informe a inexistência de impedimento legal e que a mesma é autônoma para licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



entes descentralizados, sobretudo referente ao Pregão Presencial n.º 2018.01.08.001PP, da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, subitem 59.3.5.4 deste Edital.

- **128.5. Anexo V** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia até o terceiro grau, subitem 59.3.5.7 deste Edital;
- **128.6. Anexo VI** = Minuta do Termo de Contrato que será firmado que entre a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN e as licitantes vencedoras do Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, itens 79 e 81 deste Edital;
- **128.7. Anexo VII** = Modelo de Declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, subitem 59.3.5.3 deste Edital;
- **128.8. Anexo VIII** = Modelo de Termo de Credenciamento para que a empresa possa credenciar o seu representante legal perante a comissão de licitação com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP, inclusive no que se refere ao direito de desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, subitens 32.1 e 32.6.2 deste Edital;
- **128.9. Anexo IX** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, sob as penalidades da Lei, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, subitem 59.3.5.6 deste Edital;
- **128.10. Anexo X** = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que recebeu da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales, cópia do edital e todos os elementos que compõe o Pregão Presencial 2018.01.08.001PP. E que estar ciente de que o evento realizar-se-á no dia 24 de janeiro de 2018, Quarta Feira, às 9h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Major Sales, localizada à Rua Nilza Fernandes nº. 640, Centro, Major Sales/RN CEP 59.945-000, subitem 59.3.5.5 deste Edital;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



128.11. Anexo - XI = Modelo de declaração, as proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa firmada pelo responsável legal, informando que a empresa se enquadra na condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, constituídas na forma da LC nº 123/2006, anexando se for o caso o comprovante de opção pelo Simples obtido através do www.receita.fazenda.gov.br do Ministério da Fazenda - Receita Federal e/ou do competente Termo de Opção do SIMPLES nacional, 32.7, 34.7 e 59.5 deste Edital;

128.12. Anexo - XII = Modelo de planilha de dados cadastrais, para que a empresa por intermédio de seu representante legal apresente juntamente com a sua proposta de preço a planilha informando a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, os dados do representante da empresa para fins de assinatura de contrato e os dados bancários para futuros pagamentos se for o caso, subitem 34.9.3 deste Edital;

128.13. Anexo - XIII = Modelo de declaração para que a empresa por intermédio de seu represente legal declare informando, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, subitem 59.3.2.9 deste Edital.

DO FORO COMPETENTE

129. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

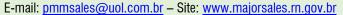
Major Sales/RN, 10 de janeiro de 2018.

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA Pregoeiro Portaria nº 002/2018



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 - Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - I" Secretaria Municipal da Educação

Ao Exmo. Sr. Thales André Fernandes Prefeito Municipal de Major Sales

TERMO DE REFERÊNCIA

DESTINADO A AQUISIÇÃO FRACIONADA DE **EMPRESA** PARA FORNECIMENTO ESPECIALIZADA FRACIONADO MATERIAL ESCOLAR, A FIM DE ATENDER DEMANDA ESPECÍFICA DO MUNICÍPIO DE MAJOR SALES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, COM RECURSOS PRÓPRIOS E DE CONVÊNIOS CONSIGNADOS NA LOA - LEI ORCAMENTÁRIA ANUAL, **EXERCÍCIO** 2018, NAS QUANTIDADES, DE ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

DO OBJETO

- **1.** Constitui objeto do presente Termo de Referência: A escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual exercício de 2018, nos termos da legislação vigente.
- **1.1.** Os produtos ofertados pelas licitantes deverão obrigatoriamente, atender as disposições do art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90, no que se refere a observação das



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





normas de qualidade e padrões estabelecidos pelos órgãos competentes de controle e fiscalização.

DA JUSTIFICATIVA

2. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, consideradas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

LOTE ÚNICO					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	UND	QTD		
0001	AGENDA ESCOLAR INFANTIL : Especificações: Agenda escolar infantil em capa dura, envolta revestida em PVC cristal, acabamento em espiral, impressão personalizada da capa inicial com logomarca do centro educacional e capa final com logomarca do município e fotos do centro educacional, tamanho 15cm x 20cm, devendo constar em algumas páginas a: Identificação do aluno, Identificação de urgências, horário escolar, calendário escolar do ano letivo 2018, principais datas, informações gerais do centro educacional, autorização, chegadas tardias, saídas antecipadas, comunicação escolafamília, integração família- escola. Nas paginais finais: Deverá constar roteiro de estudo do 1º, 2º, 3º e 4º bimestre e outras atividades que serão definidas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN.	UND	1000		
0002	APONTADOR : Especificações: Apontador para lápis em material plástico em cores variadas, com um furo, lâmina de aço temperado, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.500		
0003	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS: Especificações: material de borracha sintética tipo macia, cor branca para limpeza grafite, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1200		
0004	BORRACHA BRANCA: Especificações: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	900		
0005	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: Especificações: Caderno de cartografia e desenho, miolo branco, 96 folhas, gramatura da folha interna gramatura mínima 56G/M2, formato 275x200 mm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	350		



Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES

CNPJ 01.612.383/0001-11
Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111
CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

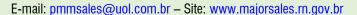
E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



0006	CADERNO : Especificações: Caderno capa dura, brochura, com 96 folhas, sem espiral, com temática infantil, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	600
0007	CADERNO : Especificações: Caderno universitário capa dura, 10x01 matéria, 200 folhas com espiral, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	600
8000	CADERNO : Especificações: Caderno universitário capa dura, 15x01 matéria, 300 folhas com espiral, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	750
0009	CANETA ESFEROGRÁFICA : Especificações: na cor azul, esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.500
0010	CANETA ESFEROGRÁFICA : Especificações: na cor vermelha, esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	400
0011	CANETA HIDROGRAFICA: Especificações: Caneta Hidrográfica colorida, secagem rápida, embalagem com 12 unidades, tampa antiasfixiante, resinas termoplásticas bastões grandes com no mínimo 15 cm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	200
0012	COLA : Especificações: Cola isopor, a base PVA atóxica, acetado polivinila solução alcoólica, frasco com bico injetor, acondicionado em frasco com peso líquido de 90 gramas, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.000
0013	COLEÇÃO DE MADEIRA : Especificações: Coleção de lápis de cor em madeira, formato redondo, acondicionada em caixa contendo 12 cores variadas, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.500
0014	ESTOJO PARA LÁPIS (INFANTIL/INFANTO JUVENIL): Especificações: Estojo escolar em PVC transparente tipo cristal, com medidas aproximadas de 7 x 2 x 22 cm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1200
0015	GIZ DE CERA: Especificações: Caixa contendo 12 cores variadas, pesando 112 g. Não tóxico. Composição: ceras e pigmentos, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	800
0016	LÁPIS GRAFITE : Especificações: Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com marca do fabricante impressa no lápis, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	2500
0017	MASSA DE MODELAR: Especificações: Massa de Modelar, caixa com 12 cores, 180g, composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, propilparabeno,	UND	800



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





	aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica, não mancha as mãos e pode ser reaproveitada, produto com selo de certificação do INMETRO.		
0018	PASTA : Especificações: Pasta plástica, transparente para conservação de documentos, em L cristal, medindo 245mm x335mmx30mm, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1.200
0019	QUADRO BRANCO : Especificações: não magnético 1.20X2.00Mts - Suporte para apagador deslizante e removível. Confeccionado em fórmica, com moldura e suporte p/apagador em alumínio, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	30
0020	RÉGUA : Especificações: Produto confeccionado em acrílico colorida, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, de boa qualidade, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1000
0021	TESOURA : Especificações: Tesoura para uso escolar sem ponta, medindo 13 cm, em aço inoxidável; com cabo de polipropileno, ponta arredondada, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1000

- **2.1.** As quantidades descritas nos itens anteriores são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo às empresas vencedoras do certame quaisquer direitos caso as mesmas não sejam atingidas durante o prazo de vigência do contrato.
- **2.2.** A estimativa da quantidade dos produtos não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

DA INTRODUÇÃO

- **3.** O presente termo de referência tem por finalidade definir os elementos que norteiam o Processo Licitatório para aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, objetivando o desenvolvimento das ações e metas planejadas pela gestão municipal de Major Sales/RN, através da Secretaria Municipal da Educação.
- **3.1.** As especificações técnicas e quantitativos dos produtos a serem adquiridos, estão de acordo com as disposições do artigo 15, § 7°, da Lei 8.666/93, conforme explicitadas neste Termo de Referência.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **3.2.** A permanência do aluno na escola e o sucesso do processo de ensino e aprendizagem dependem de diversos fatores. Estudos indicam que o contexto familiar e o acesso a bens culturais são condições externas à escola que favorecem a educação de qualidade, devendo, portanto, serem assumidos pelo município em parceria com a sociedade, com vistas ao aprimoramento dos indicadores educacionais.
- **3.3.** Na rede municipal de ensino, há elementos intraescolares que são determinantes para no processo de aprendizagem do aluno, entre eles, citam-se professores qualificados e motivados, direção escolar atuante, infraestrutura e materiais escolares adequados.
- **3.4.** De acordo com a Constituição cidadã de 1988, O direito à educação se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos. Trata-se de um direito público subjetivo, uma prerrogativa jurídica indisponível assegurada à generalidade das pessoas, conforme dispões os artigos de 205 e 214 da Carta magna.
- **3.5.** É do conhecimento público que a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, a qual será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
- **3.6.** O ensino será ministrado com base nos princípios, igualdade de condições, liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, respeitado o pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, observando a gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais.
- **3.7.** É sabido que a administração municipal tem a obrigação de manter os serviços públicos em funcionamento, assim faz-se necessário a aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação.
- **3.8.** Nesse contexto, a aquisição se faz necessária, em face da necessidade da Secretaria Municipal da Educação proporciona aos alunos da Creche, Pré-escola e de 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, recebimento de Kits, visando dar condições e melhorias, incentivando os mesmos, a frequentarem as escolas, evitando assim a evasão escolar.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

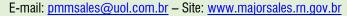
E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **3.9.** A aquisição dos produtos tem por finalidade dar suporte de materiais didáticos aos alunos, considerando que muitas famílias não possuem condições financeiras para adquiri-los, com isso os alunos saem prejudicados na aprendizagem pela falta de material, como também afetará seu psicológico, pois irá observar que seus colegas possuem diversos materiais e ele não.
- **3.10.** Assim, o material escolar solicitado é de importância fundamental para uma aprendizagem significativa, desde que sejam utilizados como meios e não como fins em si mesmos, por professores que conheçam de fato a realidade na qual estão atuando, possibilitando ao aluno um estudo mais dinâmico, utilizando o material escolar para auxiliar o aprendizado dos alunos e aumentar seu sucesso, a fim de ampliando a capacidade de observação do mundo para construção de sua autonomia.
- **3.11.** Trata-se de produtos indispensáveis para a devida manutenção de ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, razão pela qual a aquisição se faz imprescindível, considerando que o município não dispões de outro mecanismo que possa viabilizar a aquisição de tais produtos, uma vez que os contratos anteriores tiveram o prazo de vigência inspirado.
- **3.12.** Os produtos deverão ser originais, novos, de primeira linha, sem qualquer tipo de insinuação pornográfica e devem respeitar os quantitativos descritos nas especificações descritas no item 2 deste Termo de Referência.
- **3.13.** Como garantia de qualidade, os produtos devem atender as especificações previamente definidas no item dois, caso as especificações não sejam atendidas, os produtos deverão ser imediatamente devolvidos aos fornecedores para que possam substitui-los no prazo máximo de 72h00min por produtos de especificação idêntica ou superior as descritas no Termo de Referência.
- **3.14.** O contrato resultante do procedimento licitatório adotado, para aquisição fracionada dos produtos, terá vigência da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, respeitadas as regras do art. 57 da lei nº 8.666/93, cujo objeto será destinado ao suprimento das necessidades da Secretaria Municipal da Educação, devendo os produtos serem entregues imediatamente sempre que solicitados.
- **3.15.** Ressaltamos que a não aquisição dos produtos objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Educação do município de Major Sales/RN.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





DAS CARACTERISTICAS DO MUNICÍPIO

- **4.** O município O município de Major Sales fica situado no Alto Sertão do Estado do Rio Grande do Norte, região semiárida brasileira de fundo constitucional do Nordeste, o município faz parte do Território de Cidadania, conta com uma população de 3.536 habitantes, conforme Censo 2010 e estimada no ano de 2017 em 4.002 habitantes, o IDH é de 0,63 abaixo da média do Nordeste, que é de 0,719 e o do RN que é de 0,705 e o IES que é de 53,3 acima da média do Nordeste que é de 36,07 e do Rio Grande do Norte que é de 38. O número de famílias atendidas com o programa de cisterna é de 105 na área rural, temos o Programa Bolsa Família com um total de 490 famílias beneficiadas, O ID EB do município no ano de 2009 foi de: 3,7, acima da meta de 3% prevista para o ano de 2010.
- **4.1.** Major Sales foi emancipado de Luís Gomes na década de 1990. Seu nome é uma referência a Francisco Evaristo de Queiroz Sales, natural de Luís Gomes, e um antigo benfeitor das terras hoje correspondentes ao município. Antes de ter sua denominação atual, a localidade era denominada "Sítio Cavas", pertencente ao município de Luís Gomes, sendo depois alterada para Major Sales ao ser elevada à categoria de vila. Com o crescimento do local, demográfica e economicamente, a vila é desmembrada em 1992, tornando-se município do Rio Grande do Norte.
- **4.2.** A economia do município é frágil, a grande parte da população sobrevive com os programas do Governo Federal, aposentadorias, empregos estaduais e municipais, sendo que a maioria da população vive da agricultura familiar em situação de insegurança alimentar e nutricional, principalmente em face das últimas secas que castiga cada vez mais as camadas menos favorecidas da nossa sociedade.
- **4.3.** O município se destaca na região pelo progresso e desenvolvimento no ramo cultural, é uma comunidade rica em talentos culturais, tais como: Carnaval, Rei de Congo, Caboclos, Quadrilhas Estilizadas, Danças Folclóricas e Cantigas de Rodas. Tem como principal característica à união entre seus habitantes e seus administradores, tendo sempre como principal objetivo o progresso do município. É considerado hoje o expoente cultural, com destaque para os Caboclos de Major Sales.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



5. O presente termo de referência tem por finalidade, o cumprimento ao disposto na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000 e subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, demais legislação pertinente, a fim de obter a melhor proposta para o município de Major Sales/RN.

DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- **6.** Os produtos acima descritos, objetos desse Termo de Referência, são classificados como comuns, consoante as disposições do Parágrafo único, art. 1º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visto que foram objetivamente definidos, por especificações usuais de mercado.
- **6.1.** Os produtos em questão serão adquiridos de forma continuada, uma vez que trata-se de produtos indispensáveis para manutenção das ações planejadas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, com vistas ao atendimento dos alunos de baixa renda matriculados nas unidades de ensino mantidas pelo município de Major Sales/RN.
- **6.2.** De ressaltar que o referido material esteja à disposição dos alunos antes do início do ano letivo no município de Major Sales, que deverá ocorre em 19 de fevereiro de 2018.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

- **7.** O recebimento do objeto desta licitação será fiscalizado por servidor designado por meio de portaria editada pelo gestor municipal de Major Sales, e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do § 1º e Inciso II, do Art. 73, da Lei de Licitações.
- **7.1.** Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte;
- **7.2.** O início do fornecimento dos produtos se dará após a entrega da Ordem de Compra ou Nota de Empenho à contratada devidamente assinada pela autoridade competente;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **7.3.** A entrega dos produtos, objeto da licitação será forma continuada e imediata de acordo com a necessidade da administração municipal, mediante emissão da Ordem de Compra devidamente assinada pela autoridade competente;
- **7.4.** A administração municipal se reserva no direito de fazer novas solicitações a qualquer tempo sem a obrigatoriedade de cumprir meta ou percentual na aquisição dos produtos destinados ao desenvolvimento das ações e metas definidas para o exercício de 2018.
- **7.5.** Os produtos solicitados deverão ser entregues diretamente no almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN sito à Rua Nilza Fernandes nº. 640 Centros, Major Sales/RN, no prazo máximo de 8 (oito) dias após a emissão da Ordem de Compra, em parcelas conforme solicitação do setor competente;
- **7.6.** O não atendimento do prazo fixado neste termo de referencia implicarão na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- **7.7.** Os produtos deverão ter no ato da entrega, prazo mínimo de 12 (doze) meses de validade;
- **7.8.** Os produtos recusados pela Secretaria Municipal solicitante deverão ser substituídos, automaticamente, no prazo máximo de 48h00min, contadas da data da Notificação, correndo por conta do fornecedor as despesas de devolução dos referido produtos;
- **7.9.** Não serão admitidos, para efeito de recebimento, produtos que estejam em desacordo ou conflitante com quaisquer especificações prescritas nas propostas comerciais e nota de empenho.
- **7.10.** O não atendimento do prazo fixado do subitem 7.7 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
- **7.11.** Feita à entrega pela contratada, a contratante por intermédio da Comissão de Recebimento, realizará no prazo máximo de 24h00min, os exames necessários para aceitação e aprovação dos produtos de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



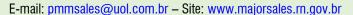
- **7.12.** Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito, no prazo máximo de 24h00min.
- **7.13.** Os volumes contendo os produtos deverão estar ainda, identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal e o endereço de entrega;
- **7.14.** Os produtos licitados não poderão conter imagens ou qualquer outra insinuação pornográfica principalmente nas capas dos cadernos, entendida de acordo com as especificações contidas no Edital.
- **7.15.** Os valores dos frentes decorrentes, das entregas do material escolar correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **8.** Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente executado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente, conforme dispõe o art. 64 da Portaria Interministerial nº 507/2011.
- **8.1.** Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução do contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;
- **8.2.** Proporcionar as Contratadas todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;
- **8.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que as contratadas entregarem fora das especificações técnicas contidas no edital, conforme descrito na proposta vencedora;
- **8.4.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- **8.5.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, a fim de fazer valer os compromissos assumidos no pacto contratual;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





8.6. A administração municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **9.** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus prestadores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- **9.1.** Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011;
- **9.2.** A contratada deverá entregar os serviços solicitados no prazo estabelecido no item 7.5 a partir do recebimento da respectiva ordem de compra e notas de empenho, devendo comunicar ao departamento de compras da Secretaria Municipal da Educação qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- **9.3.** A contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a Prefeitura Municipal de Major Sales/RN ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.
- **9.4.** A contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
- **9.5.** A contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação;
- **9.6.** A contratada deverá entregar os produtos dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pelos danos causados, quando fornecer produtos com especificações diferentes, conforme parecer técnico da unidade solicitante;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **9.7.** A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à contratada, até a sua regularização;
- **9.8.** Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, à contratada deverá arcar com todas as despesas;
- **9.9.** Em caso de devolução ou de extravio dos produtos adquiridos, a empresa fornecedora será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem;
- **9.10.** A contratada deverá comunicar a Prefeitura Municipal de Major Sales, através da secretaria da educação, no prazo máximo de 24h00min que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
- **9.11.** A contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte os produtos em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 24h00min;
- **9.12.** A contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos licitados;
- **9.13.** A contratada deverá manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- **9.14.** A contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **9.15.** A contratada deverá fornecer todos os produtos licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no edital.
- **9.16.** Os valores dos frentes decorrentes, das entregas dos produtos correram por conta das empresas vencedoras do certame.

DOS PRAZOS



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **10.** O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do contrato.
- **10.1.** O início da execução do contrato é imediata, após a emissão da Ordem de Serviço pelo gestor do município de Major Sales/RN.
- **10.2.** O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **10.3.** O prazo para execução do contrato é de 11 (onze) meses contados de sua assinatura, condicionada a publicação na imprensa oficial, na forma do subitem 10.2.
- **10.4.** Sempre que solicitados, os produtos objeto da futura licitação/contrato deverão ser entregues no prazo máximo de 08 (oito) dias, considerando que se trata de material escolar que deve estar à disposição do aluno o mais breve possível.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- **11.** Os recursos para fazer face as despesas com a execução do objeto do contrato, encontram-se alocados na Lei Municipal nº 342/2017 LOA Lei Orçamentária Anua, exercício 2018.
- **11.1.** O valor da respectiva aquisição foi estimado por meio de levantamento de preços realizado pela Secretaria Municipal Solicitante, com base nas informações constantes no site da www.cestadepreços.com (FEMURN), referente aos preços registrados até o mês de dezembro de 2017, com valor estimado em R\$ 130.471,90 (Cento e Trinta Mil, Quatrocentos e Setenta e Um Reais e Noventa Centavos);
- **11.2.** As despesas com a aquisição do material escolar de que trata o objeto deste Termo de Referência, correrá a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018: 02.006.12.361.012.1.029 AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS ELEMENTO DE DESPESA 33903200 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA FONTE 100; 02.006.12.365.012.1.028 AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. ELEMENTO DE DESPESA 33903200 -



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 — MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA — FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 — MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.011 — MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL — ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — FONTE — 100: 02.006.12.361.012.2.028 — MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. — ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO — FONTE — 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

DA FORMA DE PAGAMENTO

- **12.** O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.
- **12.1.** As cobranças deverão ser mantidas em carteira. Os pagamentos serão efetuados, de acordo com a execução do contrato, mediante crédito na conta corrente do titular da licitante contratada, art. 64, § 2º, II da Portaria Interministerial nº 507/2011, vedada a hipótese de desconto ou cobrança de títulos em estabelecimentos financeiros ou com terceiros, sem o prévio aceite da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN.
- **12.2.** Após o recebimento dos produtos solicitados, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo setor competente ou documento equivalente com registro de despesas devidamente liquidada, observando se ainda, o cumprimento integral das disposições contidas no edital;
- **12.3.** A Prefeitura Municipal de Major Sales, efetuará os pagamentos em até 30 (trinta) dias corridos contados da data da entrega das notas fiscais, consoante as disposições do item 11, deste Termo de Referência;
- **12.4.** A empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões de FGTS, INSS, CONJUNTA UNIÃO, ESTADUAL, MUNICIPAL E DEBITOS TRABALHISTAS demonstrando sua regularidade fiscal;
- **12.5.** Por ocasião do pagamento, o setor competente da administração municipal verificará se a contratada mantém todas as condições jurídicas que habilitaram no



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



certame, ou seja, a comprovação de se encontra quites junto a Fazenda Nacional, Estadual, Municipal, INSS e FGTS.

DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS CORESPONDENTES

- **13.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- **13.1.** A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Termo de Referência, caberá a gestora da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

DO REAJUSTAMENTO

- **14.** Os preços a ser contratado, tido como vencedor do presente certame, serão fixo e irreajustável, nos termos da legislação em vigor, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 na sua atual redação.
- **14.1.** Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

15. Os contratos resultantes da licitação adotada para aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, poderão ser alterados nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.

DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do edital, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e nos artigos 86



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

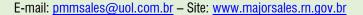
E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- e 87 da Lei nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- **16.1.** Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho) a administração poderá aplicar, às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
- **16.1.1.** Advertência;
- **16.1.2.** Multas:
- **16.1.3.** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
- **16.1.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Major Sales poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº. 87 da Lei nº. 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato limitado a 10% do valor contratado;
- **16.1.5.** Suspensão do direito de participar em licitações, contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do município de Major Sales, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- **16.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- **16.1.7.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





16.1.8. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

DA RESPONSABILIDADE PELO TERMO DE REFERENCIA

- **17.** O Termo de Referência é o documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.
- **17.1.** O documento deve ser assinado pelo responsável pela Unidade Solicitante, no presente caso, o Termo de Referência foi elaborado pela servidora abaixo assinada, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis.

DO FORO COMPETENTE

18. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

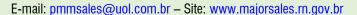
Atenciosamente,

Major Sales/RN,03 de janeiro de 2018.

Magna Margarida de Brito Secretaria Municipal de Educação



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - II"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PMMS/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

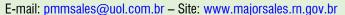
Pela presente, a (nome da empresa), inscrita no Cadastro
Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob nº, com sede no (endereço
completo), declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido
no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os
requisitos de habilitação constantes do Edital referente ao Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP -
PMMS.
de 2018
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitem 32.6 e 34.6 do Edital.



CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - III"

MODELO DE CARTA PROPOSTA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO — CPL

MODELO DE CARTA PROPOSTA

A Empresa, inscrita no CNPJ (MF) n.º, estabelecida na Ruavem, perante esta Comissão Permanente de Licitação, apresentar

secreta consigr descrita	ta de preços para fornecimento de m ria da educação do município de M nados na LOA - Lei Orçamentária Ai as no Termo de Referencia, Anexo - I como segue:	lajor Sales/RN nual - exercíc	l, com io de 2	recurso 018, na	s próprios e c s quantidades	le convênios e condições
	MATERIAL DE CON	SSUMO - MA	TERIAL	ESCOL/	\ R	
ITEM	DESCRIMINAÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UND.	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						
VALOR UN						
02						
VALOR UN						
03						
VALOR UN						
TOTAL DA PROPOSTAR\$						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 000.000,00 (VALOR POR EXTENSO).

Prazo de execução: da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018, com vigência a partir da publicado.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Prazo de entrega do objeto: é imediato, contadas da solicitação através de Ordem de Compra emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, contendo quantitativos, especificações e valor unitário e total da fatura.

Prazo de Validade dos produtos não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contado a partir da de entrega dos respectivos produtos solicitados na Ordem de Fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Major Sales-RN.

A empresa declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com pessoal e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais. Atestamos para os fins que se fazem necessários que os preços estão compatíveis com os praticados no mercado e que a empresa pertence ao ramo de atividade.

Declaramos que esta proposta, nos termos do edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do § 6º, do art. 43, da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela administração.

Reconhecemos que as quantidades previstas são meramente estimativas, podendo variar durante a execução do contrato, não cabendo à empresa vencedora do certame quaisquer direitos caso o mesmo não seja atingido durante o prazo de vigência do contrato, conforme os subitens 2.1 e 2.2 do Anexo I – Termo de Referência.

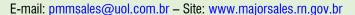
Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do edital.

		`		•	,	,	
 		de			de 201	8	
		CARIN	IBO CN	PJ:			
Nome	•	to do pro e qualifio	•		•	ntar	ite

Validade da proposta é de (no mínimo 60 (sessenta) dias)



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - IV"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

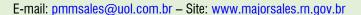
А	empresa	,	com	sede	na
Rua		, nº, inscrita no Cadastro	Nacional de	Pessoa Jurí	dica -
CNPJ sob o n	0	, Declara , sob as penas	da lei, que, at	té a presente	data,
inexistem fato	s impeditivos para a	sua habilitação no Pregão Presen	cial n.º 2018	.01.08.001F	P, da
Prefeitura Mu	nicipal de Major Sale	es- RN, estando ciente da obrigator	iedade de de	clarar ocorré	ncias
posteriores.					
	,	de 2018			

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.4 do Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - V"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O QUADRO SOCIETÁRIO DA LICITANTE NÃO POSSUE VINCULO COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na	a Rua, n	0,
Bairro de, nesta cidade	de, Es	stado de
, Inscrita no Cadast	ro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ	, sob
O nº, Inscrição Estadual nº	, vem, através	do seu
representante legal, Sr	, inscrito no Cadastro de	Pessoa
Física - CPF sob nº,	portador da Cédula de Identidade nº	,
Declarar, que não possui em seu quadro societái	io servidor público da ativa, ou empre	gado de
empresa pública ou de sociedade de economia até o	terceiro grau.	
de de	de 2018.	

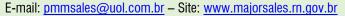
Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa licitante, subitem 59.3.5.7 do Edital.



CNPJ 01.612.383/0001-11 Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - VI"

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA DO RAMO:, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

A Prefeitura Municipal de Major Sales - RN, neste ato denominado contratante, com sede na Rua Nilza
Fernandes, ° 640, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº. 01.612.383/0001-11 representado pelo Sr. Thales
André Fernandes, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade n.º 2105148 -
SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o n.º 010.692.244-05, residente e domiciliado na
Travessa Maria de Lourdes Gonçalves, nº 32, Centro de município de Major Sales - RN e de outro
lado à empresa do ramo,, inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica -
CNPJ, sob o nºnº, estabelecida nanº, Cidade
de, Estado de, doravante denominada simplesmente Contratada,
neste ato representada pelo Sr, portador da Cédula de Identidade nº.
SSP/ e CPF (MF) n° , têm entre si justo e avençado, e
celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão Presencial nº.
2018.01.08.001PP e a proposta apresentada pela Contratada, sujeitando-se Contratante e Contratada
às normas disciplinares da Lei Federal nº. 10.520de 17 de julho de 2002 – Lei do Pregão,
subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei das Licitações e contratos em
sua atual redação e nas regras estabelecidas no Edital e seus anexos, mediante as cláusulas que se
seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

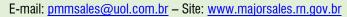
DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: A aquisição fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referencia - Anexo I e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos, nos termos da legislação vigente.



CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





1.1. Para fins de fixação do valor do presente contrato será aplicado o valor total apurado na fase de lance para os itens vencidos pela de acordo com as especificações e quantitativos indicados no quadro a seguir:

ITENS	PRODUTOS/ESPECIFICAÇÕES	MARCA	UND	QTD	Vr. UNT	Vr. TOTAL
0001	AGENDA ESCOLAR INFANTIL: Especificações: Agenda escolar infantil em capa dura, envolta revestida em PVC cristal, acabamento em espiral, impressão personalizada da capa inicial com logomarca do centro educacional e capa final com logomarca do município e fotos do centro educacional, tamanho 15cm x 20cm, devendo constar em algumas páginas a: Identificação do aluno, Identificação de urgências, horário escolar, calendário escolar do ano letivo 2018, principais datas, informações gerais do centro educacional, autorização, chegadas tardias, saídas antecipadas, comunicação escola-família, integração família-escola. Nas paginais finais: Deverá constar roteiro de estudo do 1º, 2º, 3º e 4º bimestre e outras atividades que serão definidas pela Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN.		UND	1000		
0002	APONTADOR : Especificações: Apontador para lápis em material plástico em cores variadas, com um furo, lâmina de aço temperado, produto com selo de certificação do INMETRO.		UND	1.500		
0003	BORRACHA PONTEIRA DE LÁPIS: Especificações: material de borracha sintética tipo macia, cor branca para limpeza grafite, produto com selo de certificação do INMETRO.		UND	1200		
0004	BORRACHA BRANCA: Especificações: Borracha macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite, medindo 3,3 x 2,3 x 0,08cm, produto com selo de certificação do INMETRO.		UND	900		
0005	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO: Especificações: Caderno de cartografia e desenho, miolo branco, 96 folhas, gramatura da folha interna gramatura mínima 56G/M2, formato 275x200 mm, produto com selo de certificação do INMETRO.		UND	350		
0006	CADERNO : Especificações: Caderno capa dura, brochura, com 96 folhas, sem espiral, com temática infantil, produto com selo de certificação do INMETRO.		UND	600		
0007	CADERNO: Especificações: Caderno universitário capa dura, 10x01 matéria, 200 folhas com espiral, produto com selo de certificação do INMETRO.		UND	600		
0008	CADERNO: Especificações: Caderno universitário capa dura, 15x01 matéria, 300 folhas com espiral, produto com selo de certificação do INMETRO.		UND	750		
0009	CANETA ESFEROGRÁFICA: Especificações: na cor azul, esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, produto com selo de		UND	1.500		



CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



certificação do INMETRO. CANETA ESFEROGRÁFICA: Especificações: na cor vermelha, esfera de tungstênio, tampa ventilada. Escrita fina, 0,7 mm, tampa e tampinha na cor da 0010 UND 400 tinta, ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, produto com selo de certificação do INMETRO. CANETA HIDROGRAFICA: Especificações: Caneta Hidrográfica colorida, secagem rápida, embalagem 0011 com 12 unidades, tampa antiasfixiante, resinas UND 200 termoplásticas bastões grandes com no mínimo 15 cm, produto com selo de certificação do INMETRO. COLA: Especificações: Cola isopor, a base PVA atóxica, acetado polivinila solução alcoólica, frasco 0012 com bico injetor, acondicionado em frasco com peso UND 1.000 líquido de 90 gramas, produto com selo de certificação do INMETRO. COLEÇÃO DE MADEIRA: Especificações: Coleção de lápis de cor em madeira, formato redondo, 0013 UND 1.500 acondicionada em caixa contendo 12 cores variadas. produto com selo de certificação do INMETRO. ESTOJO PARA LÁPIS (INFANTIL/INFANTO JUVENIL): Especificações: Estojo escolar em PVC transparente 0014 UND 1200 tipo cristal, com medidas aproximadas de 7 x 2 x 22 cm, produto com selo de certificação do INMETRO. GIZ DE CERA: Especificações: Caixa contendo 12 cores variadas, pesando 112 g. Não tóxico. 0015 UND 800 Composição: ceras e pigmentos, produto com selo de certificação do INMETRO. LÁPIS GRAFITE: Especificações: Lápis preto de grafite 2-HB, em madeira, cilíndrico, com envoltório do grafite 0016 inteiriço, sem emendas, medindo 7x175mm, com 2500 UND marca do fabricante impressa no lápis, produto com selo de certificação do INMETRO. MASSA DE MODELAR: Especificações: Massa de Modelar, caixa com 12 cores, 180g, composição: água, carboidrato de cereais, cloreto de sódio, 0017 UND 800 propilparabeno, aroma, aditivos e pigmentos, não tóxica, não mancha as mãos e pode ser reaproveitada, produto com selo de certificação do INMETRO. PASTA: Especificações: Pasta plástica, transparente para conservação de documentos, em L cristal, 0018 UND 1.200 medindo 245mm x335mmx30mm, produto com selo de certificação do INMETRO.

UND

30

QUADRO BRANCO: Especificações: não magnético 1.20X2.00Mts - Suporte para apagador deslizante e

removível. Confeccionado em fórmica, com moldura e

suporte p/apagador em alumínio, produto com selo de

certificação do INMETRO.

0019



CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



0020	RÉGUA : Especificações: Produto confeccionado em acrílico colorida, medindo aproximadamente 30 cm de comprimento, 2,5 cm de largura, de boa qualidade, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1000	
0021	TESOURA : Especificações: Tesoura para uso escolar sem ponta, medindo 13 cm, em aço inoxidável; com cabo de polipropileno, ponta arredondada, produto com selo de certificação do INMETRO.	UND	1000	

1.2. **1.2.** A quantidade dos produtos objeto desta licitação é meramente estimativa, não configura responsabilidade do contratante em adquiri-la, não estando a Prefeitura Municipal de Major Sales, adstrita a qualquer consumo ou cota mínima.

CLÁUSULA SEGUNDA:

_				_			
п	n I	<i>I</i> A I	nn	nn	α	ITO	ATA
			IIK				<i>^</i> \
u	u	V A L	.UII	UU	UUI		AT0

- **2.1.** O valor do presente contrato teve por base os preços cotados pela empresa vencedora na sessão pública realizada para apuração do pregão presencial nº 2018.01.08.001PP, que serão pagos pelo contratante à contratada pelo fornecimento do objeto do presente contrato.
- **2.2.** Os quantitativos indicados na Planilha acima e constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Presencial nº. 2018.01.08.001PP e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas regras estabelecidas no edital e seus anexos e demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA:

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA:

DA VIGENCIA E DA EFICACIA

5. O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, com validade e eficácia legal após publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, através do site www.in.gov.br, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, site www.femurn.org.br e no Diário Oficial do Município de Major Sales/RN, site www.majorsales.rn.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

- **6.** Caberá a CONTRATANTE:
- **6.1.** Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para tratar de assuntos ligados a entrega dos produtos;
- **6.2.** Impedir que terceiros forneçam o material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação de Major Sales/RN, objeto deste contrato;
- **6.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- **6.4.** Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem utilizados ou com especificações conflitantes com as prescritas no Termo de Referência;
- **6.5.** Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pela Prefeitura Municipal de Major Sales/RN;
- **6.6.** Solicitar, por intermédio de Ordem de Compra expedida pela Prefeitura Municipal de Major Sales, o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;
- **6.7.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA:

DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

- 7. Caberá à CONTRATADA:
- **7.1.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
- **7.1.1.** Salários;
- **7.1.2.** Seguros de acidentes;
- **7.1.3.** Taxas, impostos e contribuições;
- 7.1.4. Indenizações;
- **7.1.5.** Vale-refeição;
- **7.1.6.** Vale-transporte; e
- **7.1.7.** Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- **7.2.** Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do **contratante**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- **7.3.** Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do **contratante**;
- **7.4.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do Contratante;
- **7.5.** Responder pelos danos causados diretamente à administração do Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **7.6.** Responder, ainda, pelos danos causados diretamente a bens de propriedade do **contratante**, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **7.7.** Efetuar a entrega dos produtos licitados no local indicado na proposta através de Ordem de Fornecimento, imediatamente, após o recebimento desta expedida pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales;
- **7.8.** Efetuar a entrega dos produtos imediatamente ou no prazo previsto no item 7.7 sempre que solicitado;
- **7.9.** Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de 24h00min, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- **7.9.1.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **7.9.2.** A hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do contratante, no prazo máximo do subitem 7.9, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- **7.10**. Comunicar ao **contratante**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e
- 7.11. Conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, consoante as disposições do art. 56 da Portaria Interministerial nº 507/2011, e
- **7.12.** A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP.

CLÁUSULA OITAVA:

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

- 8. À CONTRATADA caberá, ainda:
- **8.1.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **contratante**;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **8.2.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **contratante**;
- **8.3.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento dos produtos, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- **8.4.** Assumir, ainda, toda responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato.
- **8.5.** A inadimplência da **contratada**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à administração do **contratante**, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a **contratada** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o **contratante**.

CLÁUSULA NONA:

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

- **9.** Deverá a CONTRATADA observar, também, as seguintes vedações:
- **9.1.** É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do contratante durante a vigência deste contrato;
- **9.2.** É expressamente proibida, a veiculação de qualquer tipo de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da administração do contratante; e
- **9.3.** É vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor municipal da Secretaria municipal requisitante, designado para esse fim pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **10.1.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado pelo gestor da Prefeitura Municipal de Major Sales, deverão ser solicitadas a autoridade competente, em tempo hábil para a adoção das medidas cabíveis.
- **10.2.** A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

DA ATESTAÇÃO

- **11.** A atestação das faturas é o registro formal de recebimento provisório dos produtos promovido pelo fiscalizador do contratado, que significa o reconhecimento do cumprimento de cada parcela remunerável do objeto. Trata-se de elemento imprescindível para liquidação da despesa.
- 11.1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento dos produtos objeto do presente Contrato, caberá ao gestor da secretaria municipal requisitante ou ao secretário municipal da administração e planejamento da Prefeitura Municipal de Major Sales, como órgão contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

DA DESPESA

12. As despesas com a aquisição dos produtos de que trata o objeto do Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP, estar a cargo da dotação orçamentária LOA - Lei Orçamentária Anual, conforme detalhamento: Exercício 2018: 02.006.12.361.012.1.029 – AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS – ELEMENTO DE DESPESA 33903200 – MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA – FONTE 100; 02.006.12.365.012.1.028 – AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. — ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 - MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA - FUNDEB 40% -ELEMENTO DE DESPESA 33903000 – MATERIAL DE CONSUMO - FONTE 02.006.12.365.012.2.011 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL - ELEMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - FONTE - 100: 33903200 DESPESA 02.006.12.361.012.2.028 - MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. - ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE - 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017 - LOA - Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

DO PAGAMENTO



CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **13.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a Prefeitura Municipal de Major Sales.
- 13.1. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
- **13.2.** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
- **13.3.** A contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.
- **13.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
- **13.5.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I =Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração e do contratante, com a apresentação das devidas justificativas.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

- 15. No interesse da administração CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.
- **15.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.
- **15.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo pactuados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

DAS PENALIDADES

- **16.** Pela inexecução total ou parcial deste contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a administração da CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- **16.1.** Advertência;
- **16.1.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- **16.1.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- **16.1.3.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à autorização de fornecimento previstas nos subitens 7.6 e 7.7 da Cláusula Sétima deste contrato, recolhida no prazo Maximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



- **16.1.4.** Suspensão temporária para participar de licitação e impedimento de contratar com a administração municipal de Major Sales, por até 2 (dois) anos.
- **16.2.** Suspensão temporária para licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, assegurada prévia citação, o contraditório e a ampla defesa, a CONTRATADA que:
- **16.2.1.** Ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;
- **16.2.2.** Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- **16.2.3.** Comportar-se de modo inidôneo;
- **16.2.4.** Fizer declaração falsa;
- **16.2.5.** Cometer fraude fiscal;
- **16.2.6.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- **16.2.7.** Não celebrar o contrato;
- **16.2.8.** Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- **16.2.9.** Apresentar documentação falsa.
- **16.3.** Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.
- **16.4.** Comprovado o impedimento ou reconhecido o motivo de força maior, devidamente justificado e aceito pela administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- **16.4.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração do CONTRATANTE poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



DA RECISÃO

- **17.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- **17.1.** A rescisão do contrato poderá ser:
- **17.1.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da administração do contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- **17.1.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração do CONTRATANTE;
- **17.1.3**. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
- **17.2.** Quando a rescisão ocorrer de forma administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- **17.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA DA CONTRATADA

18. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº. 2017.01.08.001PP cuja realização decorre da autorização do Sr. THALES ANDRÉ FERNANDES e da proposta da CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

DO FORO COMPETENTE

19. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca da Cidade de Luís Gomes, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





Major Sales/RN, de de 2018.

THALES ANDRÉ FERNANDES CPF N°. 010.692.244-05 CONTRATANTE C0000000 C00000000. LTDA-EPP CNPJ Nº 07.000.700/0001-00 CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

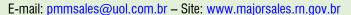
MICHEL GERMANO FERNANDES PINTO C.P.F.: 077.710.664-70 MARCOS JOSÉ MATOS DA SILVA C.P.F.: 076.348.994-88



Prezados Senhores.

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - VII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7°, XXXIII, DA CF, C/C ART. 27, V, DA LEI N° 8.666/93, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ
sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). inscrito(a) no
Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº e portador(a) da Carteira de
ldentidade nº, Declara, para os fins do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição
Federal c/c art. 27, V, da Lei n^{o} 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n^{o} 9.854, de 27 de
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.
Decembro emprega monor, a partir de quaterzo anos, na condição de aprendiz []
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz [].
de 2018

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



Prezados Senhores,

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - VIII - A"

CREDENCIAMENTO MODELO DE **TERMO** DE PARA **PREGÃO** REPRESENTANTE LEGAL. REFERENTE N.º PRESENCIAL 2018.01.08.001PP DA **PREFEITURA** MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 do Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - VIII - B"

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA O REPRESENTANTE NA QUALIDADE DE PROCURADOR, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa de Pessoa Jurídica - CNPJ,
sob o nº, com sede na Rua, neste ato representado
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil,
profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s)
Procurador(es) o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil,
profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº,
residente à Rua mandatário, a quem confiro
amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Major Sales praticar todos os atos necessários,
relativos ao Processo Licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP,
conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances,
negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e
dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando
tudo como bom, firme e valioso.
de de 2018.
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser entregue ao pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, subitens 32.1 do Edital.



Prezados Senhores

Estado do Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES CNPJ 01.612.383/0001-11

Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - IX"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTENCIA FISICA DA EMPRESA, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº....., com sede na Rua, neste ato representado pelo (diretor ou sócio, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que o estabelecimento existe fisicamente e que se encontra em pleno funcionamento, conforme demonstração fotográfica em anexo.

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ, endereço e deverá ser colocado no envelope da habilitação, subitem 59.3.5.6 do Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN

E-mail: pmmsales@uol.com.br - Site: www.majorsales.rn.gov.br



EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - X"

MODELO DO TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
CPMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA:

ENDEREÇO:

TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

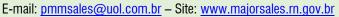
CPF OU CNPJ:
TEL.: FAX: CELULAR:
E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:
Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Major Sales-RN
cópia do Edital e anexos referente ao Pregão Presencial nº 2018.01.08.001PP, cujos envelopes de
Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 9h00min do dia 24 de janeiro de
2018, no Setor de Licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada na Rua
Nilza Fernandes nº. 640, Centro, CEP nº 59.945-000, Major Sales/RN.
de 2018.
Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, digitado ou preenchido com "letra de forma" e legível, subitem 59.3.5.5 do Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - XI"

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

Prezados Senhores,

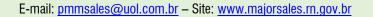
A empresa jinscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o
nº, com sede na Rua, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nºe
do CPF nº, Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se
enquadra na situação de, (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos
termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento dessa situação.
de de 2018.
Assinatura do Responsável pela Empresa

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS: O presente documento deverá ser no original e elaborado em papel timbrado da empresa, subitem 32.8, 34.6 e 59.5 do Edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - XII"

MODELO DE PLANILHA DE DADOS CADASTRAIS DA LICITANTE, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

Razão Social:				
CNPJ:				
Endereço Completo:				
CEP:	Fone/Fax:			
E-mail:	Site Internet:			
Optante SIMPLES SIM [] NÃO []				
DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO				
Nome:				
Cargo:				
Nacionalidade:	Profissão:			
Estado Civil:	E-mail:			
Endereço Completo:				
CEP:	Fone / Fax:			
CPF:	Carteira de Identidade:			
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA				
Banco: Agé	ncia: Conta:			
DADOS DO CONTATO COM A EMPRESA				
Nome:				
Cargo:				
Endereço Completo:				
E-mail:	Fone/Fax: CEP:			



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111

CEP: 59945-000 – Major Sales/RN E-mail: pmmsales@uol.com.br – Site: www.majorsales.rn.gov.br



EDITAL Nº 2018.01.08.001PP "ANEXO - XIII"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 2018.01.08.001PP DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES-RN
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

DECLARAÇÃO

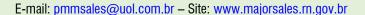
Prezados Senhores		
A empresa	, com sede na Rua	, n ^o
Inscrita no Cadastro N	acional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº	DECLARA
sob as penas da lei e	por ser a expressão da verdade, que não está inscrit	a no CADIN – Cadastro
Informativo Municipal.		
	de 2018	
	Assinatura do Responsável pela Empresa	

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS.: esta declaração deverá ser apresentada no original e em papel timbrado da empresa, subitem 59.3.5.9 do edital.



Rua Nilza Fernandes, 640 – Fone: (084) 3388-0111 CEP: 59945-000 – Major Sales/RN





MINUTA DO EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.01.08.001PP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN CONTRATADA:

OBJETIVO: Constitui Objeto da Presente Licitação: A aquisição de fracionada de material escolar, a fim de atender demanda específica do município de Major Sales, através da Secretaria Municipal da Educação, com recursos próprios e de convênios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual, exercício de 2018, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no termo de referência, edital de convocação e seus anexos, consoante as disposições da legislação vigente.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 2018.01.08.001PP, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000, 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 011/2016 – TCE/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontram-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2018, na seguinte atividade: 02.006.12.361.012.1.029 — AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR P/DIST. C/ ALUNOS — ELEMENTO DE DESPESA 33903200 — MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — FONTE 100; 02.006.12.365.012.1.028 — AQUISIÇÃO KITS ESCOLARE PARA DISTRIBUIÇÃO COM ALUNOS REDE MUNIC. — ELEMENTO DE DESPESA 33903200 — MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — FONTE 203; 02.006.12.361.012.2.015 — MANUT. FUNDO NACIONAL EDUC. BASICA — FUNDEB 40% — ELEMENTO DE DESPESA 33903000 — MATERIAL DE CONSUMO — FONTE 191; 02.006.12.365.012.2.011 — MANUTENÇÃO DA SEC. DE EDUCAÇÃO/INFANTIL — ELEMENTO DE DESPESA 33903200 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA — FONTE — 100: 02.006.12.361.012.2.028 — MANUT ATIVID DA SEC EDUCAÇÃO/ENSINO FUND. — ELEMENTO DE DESPESA 33903000 - MATERIAL DE CONSUMO — FONTE — 100, consoantes as disposições da Lei Municipal nº 342/2017.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigerá até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA de	de 2018.
ASSINANTES:	
Thales André Fernandes - PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATADA	